EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Doutor Tancredo de Almeida Neves, n° 225, Centro, nesta cidade, CEP: 33.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.302.315/0001-59, torna público a abertura do Procedimento Licitatório n° 084/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2026, Tipo **Menor Preço por Item**, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, papelaria e afins**, que regerá em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 67/2023, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas comerciais serão recebidas em sessão pública às **09h00min horas do dia 30/11/2026**, por meio do por meio do captureME (https://capturame.com.br), oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto, e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 76, de 02 de dezembro de 2024.

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, no site: www.taquaracudeminas.mg.gov.br e poderá ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

1 - OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, papelaria e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme detalhamento e especificações constantes nos anexos deste instrumento convocatório:

1.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

1.1.3. Anexo III – Modelo de Credenciamento;

1.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

1.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

1.1.6. Anexo VI – Declaração de Integralidade de Custos;

1.1.7. Anexo VII – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Para a Reabilitação Da Previdência Social;

1.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

1.1.9. Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.1.10. Anexo X – Minuta Contratual.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - CREDENCIAMENTO.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da captureME (https://capturame.com.br)

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Taquaraçu de Minas ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

2.1.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.1.3. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.1.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa ou de empresa de pequeno porte.

2.1.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.1.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.1.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.1.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

2.1.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.1.10. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.11.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação os interessados legalmente autorizados a atuarem no cujo ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico captureME (https://capturame.com.br)

Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

3.1.1. Designação do consórcio e sua composição;

3.1.2. Finalidade do consórcio;

3.1.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

3.1.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

3.1.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado

3.1.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

3.1.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

3.1.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Taquaraçu de Minas até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no item 4.3.3.

Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.1.9. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal n° 5.764/71, a Lei Federal n° 12.690/12, e a Lei Complementar de n° 130/09;

3.1.10. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.1.11. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.1.12.O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal n° 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Não poderão participar deste pregão:

3.1.13. As empresas em recuperação judicial ou em processo de falência somente poderão participar o presente procedimento se apresentarem certidão passada pela instância judicial

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, bem como dos demais requisitos exigidos no edital para comprovação da capacidade econômico-financeira, nos termos das decisões proferidas pelo e. TCE/MG, como exemplarmente a Denúncia nº 1.047.863.

3.1.14. Que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício ou estatutário com a Prefeitura de Taquaraçu de Minas/MG.

3.1.15. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.1.16. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.17. Nos itens 57, 79, 81, 101, 116, 188, 208, 221, 236, 237 e 252, (COTA PRINCIPAL) poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.5.5.1. Para os itens 254 à 264, que correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do total do item 57, 79, 81, 101, 116, 188, 208, 221, 236, 237 e 252, respectivamente, desta licitação serão destinados a cota reservada para Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual – MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.5.2. Para os itens de 01 à 56, 58 à 78, 80, 82 à 100, 102 á 115, 117 à 187, 189 à 207, 209 á 220, 222 à 235, 238 à 251, 253 à 265, a participação é EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

Não comparecendo licitantes na condição de ME, EPP ou Equiparadas, para os itens de cota reservada, estes serão adjudicados aos licitantes que ofertarem a proposta de menos valor para o item correspondente.

A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, as licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

3.1.17.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

3.1.17.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

3.1.17.3. Na ausência de comprovação de enquadramento da licitante como ME ou EPP, a Pregoeira poderá realizar consulta ao Portal Nacional do Simples Nacional, mantido pela

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

RFB no domínio https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21, gerando o arquivo de enquadramento, nos termos do Acórdão TCU nº 1211/2021-Plenário, Acórdão TCU 2673/21-Plenário, Acórdão TCU nº 2528/2021-Plenário e item 5.5 do Manual de Licitações e Contratos: Orientação e Jurisprudência TCU.

3.1.18. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/06.

3.1.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de maior desconto.

3.1.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

3.1.18.3. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.1.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de maior desconto originalmente apresentada.

3.1.19. A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, deve ser apresentada mesmo com restrição.

3.1.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.20. O documento comprobatório do enquadramento da licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto aos documentos de habilitação, pelo detentor da proposta de maior desconto na disputa da licitação.

3.1.21. A licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9°, da Lei Complementar nº 123/06.

A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

4 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do portal captureME. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do portal captureME , na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo legal.

4.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

O conteúdo e a decisão dos eventuais pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgados através do site: www.taquaracudeminas.mg.gov.br, bem como no próprio sistema de licitações, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento dos mesmos.

4.1.4. Todas as informações lançadas como respostas a questionamentos feitos pelos licitantes e/ou como esclarecimentos, serão divulgadas através do site: www.taquaracudeminas.mg.gov.br, bem como do próprio sistema captureME (https://capturame.com.br).

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até **o terceiro dia útil** que anteceder a data de realização do Pregão.

Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, ou dos esclarecimentos prestados, e que afete a formulação das propostas, implicará na definição e publicação de nova data para realização do certame.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

5 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, pela licitante provisoriamente vencedora.

O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta, conforme prerrogativa estabelecida no inciso II, do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 69/23.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

A proposta com o valor total para cada lote/item deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até o dia 30/11/2026 e horário 09:00h, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

6.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. Valor unitário do item e total do lote, quando for o caso;

6.1.3. Marca, quando for o caso;

6.1.4. Fabricante, quando for o caso;

A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, indicando, no

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, não se admitindo propostas alternativas;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

São requisitos da proposta de preço:

6.1.5. ser apresentada em língua portuguesa, todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital.

6.1.6. ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;

6.1.7. conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, prerrogativa fixada no art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21;

As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o maior desconto. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

A proposta eletrônica no sistema não poderá conter qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente implicará na desclassificação da proposta.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, em obediência ao art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

7.1.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21):

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2.1. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.1.1.6. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações a serem apresentadas.

7.1.2. Habilitação fiscal e trabalhista (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3. **<u>Habilitação econômico-financeira</u>** (art. 69 da Lei nº 14.133/21):

7.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

7.1.3.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

7.1.3.1.2. Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

7.1.3.1.2.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

7.1.3.1.2.2. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS.

7.1.3.1.2.3. Micro Empreendedor Individual - MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

7.1.3.1.3. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

7.1.3.1.3.1. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

7.1.3.1.3.2. Balanço Patrimonial;

7.1.3.1.3.3. Demonstrativo de Resultado do Exercício; e

7.1.3.1.3.4. Recibo de entrega emitido pelo SPED.

7.1.3.1.4. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

7.1.3.1.5. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

7.1.3.1.6. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

7.1.3.1.7. As licitantes, em substituição da documentação elencada nesse item, poderão fornecer declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

7.1.3.2. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.1.3.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.1.4. **<u>Capacidade técnica</u>** (art. 67 da Lei nº 14.133/21):

7.1.4.1. Pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a PROPONENTE já prestou serviços ou realizou fornecimento com características compatíveis com as constantes do objeto dos itens da licitação a qual pretende concorrer.

7.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

7.1.4.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

7.1.4.1.1.2. Tratando-se de pessoa física, Nome e dados de identificação do emitente (CPF, endereço, telefone).

7.1.4.1.1.3. Local e data de emissão;

7.1.4.1.1.4. Período de fornecimento.

Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.1.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V).

7.1.6. Declaração cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII).

7.1.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, caso a empresa seja obrigada na forma do disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91 (Anexo VII).

7.1.8. Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei Federal nº 10.097/00).

7.1.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI).

7.1.10. Serão aceitas as Certidões acima em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário (art. 70 da Lei Federal nº 14.133/21). No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, **com a interpretação que tem sido dada quanto ao alcance de tal medida pelos Tribunais de Contas**.

Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante:

7.1.11. Cujas propostas contiverem vícios insanáveis;

7.1.12. Cujas propostas não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.1.13. Cujas propostas apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.1.14. Que não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.15. Que apresentarem as propostas em desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.1.16. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1.17.se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.1.18.se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.1.19.se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.1.20.serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

8 - SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.

8.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

8.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9 - CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

A pregoeira avaliará, exclusivamente, a aceitabilidade da proposta de menor preço, desclassificando, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. Contenham informação(ões) que identifique(m) o licitante;

9.1.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto ou serviço;

9.1.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou conflitem com as normas da legislação vigente;

9.1.4. Contiverem vícios insanáveis;

9.1.5. Apresentarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles inferiores à 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 29 da IN SEGES/MGI nº 2/2023 e art. 34 da IN SEGES/MGI nº 73/2022 ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, após a não demonstração de exequibilidade, quando exigido pela Administração;

A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação da proposta, após a fase de lances do pregão.

Todas as propostas participarão da etapa de envio de lances.

9.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.1.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Credenciadas as licitantes, a pregoeira dará início à etapa competitiva do certame, quando, então, os representantes deverão estar conectados ao sistema.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) pregoeira(o) e os licitantes.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

9.1.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do recebimento e valor consignado no registro.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do(s) item(ns) e lote(s).

O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a ser de R$ 0,10 (dez centavos).

Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço, não promovendo o sistema a identificação do autor dos lances aos demais participantes.

Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, concomitantemente com as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade do objeto e demais condições definidas neste Edital.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10 - MODO DE DISPUTA ABERTO

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.1.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.1.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances incidirá, também, em relação aos lances intermediários.

10.1.2.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

10.1.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.1.4. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

O valor estimado do objeto para a contratação será sigiloso, tornando-se público imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. Essa medida foi adotada em face da previsão legal expressa contida no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, consubstanciado, também, na inegável vantajosidade proporcionada ao erário em face da utilização dessa cautela.

Os aludidos benefícios são clarividentes, uma vez que, em face da ausência de um "preço mínimo de oferta", as propostas encaminhadas pelos licitantes tendem a refletir o real valor praticado no mercado. Nesse sentido, recepcionando essa compreensão, apresenta-se as elucidações do Professor Ronny Charles L. Torres: "Noutro diapasão, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros.

Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11 - DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES.

Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

12 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para os itens de ampla concorrência não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

12.1.1.Não será considerado empate ficto na hipótese de a segunda melhor proposta se mostrar superior em até 10% (dez por cento), caso tenha sido apresentada por microempreendedor, microempresa e empresa de pequeno porte sediada localmente, circunstância em que será aplicada a preferência de contratação, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 .

12.1.2.Não ocorrendo a hipótese do item 12.2.1 deste Edital, e ocorrendo o empate mencionado no item 12.2, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.2.1. A ME, a EPP ou a Equiparada mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.1.2.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.1.2.3. Não sendo vencedora a ME, EPP ou Equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou Equiparada remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP e Equiparadas que se encontrarem no limite estabelecido no item 12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

Ocorrendo o empate nos itens de exclusividade e cota reservada para ME, EPP e Equiparadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

12.1.4. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

Será considerado vencedor o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, ofertar o MENOR VALOR POR ITEM.

A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

12.1.5. Será declarada vencedora a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR VALOR POR ITEM.

Poderá ser desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

13 - NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, em observância ao art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21.

A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.1.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, *vide* art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Encerrada a negociação, a pregoeira convocará a licitante detentora da melhor oferta, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

13.1.2.A proposta ajustada e, quando solicitada, a documentação complementar, deverá ser enviada em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**;

13.1.3.Não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, qualquer documento adicionado ao sistema depois de transcorrido o prazo estabelecido no item 13.3.1;

13.1.4.É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação expressa e fundamentada, feita via chat ou e-mail, pelo licitante, antes de findo o prazo inicial;

13.1.5. Após o envio da proposta e da documentação complementar, quando for o caso, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a(o) pregoeira(o) para confirmação do recebimento.

A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

13.1.6. Fazer referência ao PREGÃO Nº 23/2026;

13.1.7. Conter todas as informações conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) do presente Edital, devidamente identificada com a Razão Social, CNPJ, Responsável Legal (responsável pela assinatura de Ata e/ou Contrato), Telefone, e-mail, endereço completo, número de telefone, assinada e datada pelo(s) representante(s) legal(ais) ou procurador(es);

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

13.1.8. Conter todos os impostos computados nos valores do produto ou destacados.

13.1.9. Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;

13.1.10. Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

13.1.11. Conter a especificação clara e completa do(s) produto(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo no mínimo ao especificado no presente Edital;

13.1.12. Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

13.1.13. Ser redigida em língua portuguesa.

No preço cotado deverão estar incluídos todos os descontos e despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

13.1.14. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

13.1.15. O preço proposto é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valor cotado errado, estando sujeito à desclassificação da proposta.

13.1.16. Nos termos da decisão proferida pelo TCU no Acórdão nº 2901/2020-Plenário, o proponente deverá apresentar propostas exequíveis, sendo que a aceitação da proposta pela Administração não implicará em direito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, pois a "*constatação de inexequibilidade de preço unitário durante a execução do contrato não é motivo, por si só, para ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, uma vez que não se insere na álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. **A oferta de preço inexequível na licitação deve onerar exclusivamente o contratado**, mesmo diante de aditivo contratual, em face do que prescreve o art. 65, § 1º, da mencionada lei.*".

Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se do fornecimento dos bens isentando-se o Município de qualquer compensação.

Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção.

A quantidade dos itens indicados no Termo de Referência (Anexo I) poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA PROPOSTA READEQUADA

Encerrada a etapa de lances ou negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, no que

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

couber, o disposto no Parágrafo Único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto Municipal nº 27/2020, verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o de menor valor. Havendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;

A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.1.1.É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Se a proposta ou lance de menor valor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

14.1.3.A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de cada item de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo informado pela Pregoeira

15 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.1.4.É facultado à pregoeira, ainda, a determinação de diligências para sanar eventuais dúvidas.

A diligência será destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação ou pregoeira, observadas as disposições relativas aos entendimentos dos Tribunais de Contas sobre a matéria:

15.1.5. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

15.1.6. Esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital**.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

15.1.7.se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

15.1.8.se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

15.1.9.se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

15.1.10. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando a oportunidade às licitantes, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

Os recursos serão cabíveis, observado o art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, em face de:

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

16.1.1.ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.2.ato de julgamento das propostas;

16.1.3.ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.4.anulação ou revogação da licitação;

16.1.5.extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

O pedido de reconsideração poderá ser apresentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente aos atos não impugnáveis por recurso hierárquico próprio, conforme o inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.1.6.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.1.7.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em consonância com o art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

O resultado dos recursos será divulgado por meio do portal eletrônico utilizado para a realização do certame e no Diário oficial do Município.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico captureME (https://capturame.com.br)

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

17 - <u>ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.</u>

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18 - <u>CONTRATAÇÃO.</u>

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

18.1.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 19.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.1.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.1.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando aos remanescentes que eventualmente recursarem.

A minuta da ata de registro ou do contrato, assinada pela licitante vencedora, deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19 - <u>TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE</u>

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

As ordens de fornecimento, contendo nota de empenho ou instrumento equivalente, serão enviadas no e-mail informado pelas licitantes, que deverá confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

19.1.2. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a ordem de fornecimento será dada como recebida para efeito de contagem do prazo de entrega.

19.1.3.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, nos casos previstos no inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.1.4. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.1.5.A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.1.6.A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos respectivos artigos.

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20 - <u>CADASTRO DE RESERVA</u>

Após a declaração do vencedor do certame, a pregoeira responsável perguntará aos demais classificados (caso haja) se há interesse em aderir ao cadastro de reserva pelo desconto do primeiro colocado.

20.1.1. Havendo interesse, será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, em concordância com o art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

20.1.1.1. O anexo que trata o subitem 20.1.1. consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais ao do licitante vencedor do certame.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

O registro a que se refere o subitem 20.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 20.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 21.1.1. será efetuada, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o componente do cadastro de reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.

Os licitantes componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados, obedecida à ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:

20.1.2. Integralmente, quando o licitante vencedor do certame, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e

20.1.3. Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o Registro de Preços do vencedor do certame.

21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas as disposições do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, sendo disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço pactuado.

A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a mediana daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

As alterações de preços oriundas de sua revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

22 - <u>CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>

Os fornecimentos de verão observar as regras e prazos definidos no edital e seus anexos.

A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

Concluída a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços, o seu recebimento dar-se-á na forma do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

22.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

Na hipótese de rejeição do objeto recebido, ele deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Secretaria requisitante. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução do contrato.

23 - PREÇOS

As contratações decorrentes da Ata de Registro de preço poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 - PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência;

O Município efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

Para a execução do pagamento, a DETENTORA DA ATA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Taquaraçu de Minas/MG, CNPJ nº 18.302.315/0001-59, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente à representante do Município, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA DA ATA pelo representante do Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Município.

O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da Ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

25 - <u>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 4° do Decreto de nº 74/2023, quais sejam:

25.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

25.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

25.1.13. tumultuar a sessão pública da licitação;

25.1.14. propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

25.1.15. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06;

25.1.16. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

25.1.17. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

25.1.18. deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

25.1.19. deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

25.1.20. manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

25.1.21. utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

25.1.22. tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

25.1.23. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

25.1.24. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

25.1.25. deixar de repor funcionários faltosos;

25.1.26. deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

25.1.26.1. registro de ponto;

25.1.26.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

25.1.26.3. comprovante de depósito do FGTS;

25.1.26.4. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

25.1.26.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

25.1.26.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

25.1.27. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

25.1.28. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

25.1.29. ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

25.1.30. induzir a administração em erro;

25.1.31. deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

25.1.32. compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

25.1.33. impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

25.1.34. apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

25.1.35. deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

25.1.36. subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

25.1.37. deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

25.1.38. deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

25.1.39. deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

25.1.40. deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.1.41. de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.1.42. de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

25.1.42.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

25.1.42.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

25.1.42.3. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens 25.1.1, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.14 e 25.1.15, deste edital;

25.1.42.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens 25.1.16, 25.1.17, 25.1.18, 25.1.20, 25.1.21, 25.1.23, 25.1.24, 25.1.25, 25.1.26, 25.1.27, 25.1.31, 25.1.33, 25.1.38 e 25.1.39 deste edital;

25.1.42.5. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens 25.1.2, 25.1.13, 25.1.6, 25.1.7, 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11, 25.1.12, 25.1.29, 25.1.30, 25.1.34 e 25.1.35 deste Edital;

25.1.42.6. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens 25.1.3, 25.1.19, 25.1.22, 25.1.28, 25.1.32, 25.1.36, 25.1.37 e 25.1.40, deste edital;

25.1.42.7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

25.1.43. de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

25.1.43.1. por até 01 (um) ano, caso o infrator:

25.1.43.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.43.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.43.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

25.1.43.2. por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

25.1.43.2.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

25.1.43.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.43.3. por até 03 (três) anos, caso o infrator:

25.1.43.3.1. não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.43.3.2. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.43.3.3. der causa à inexecução total do contrato.

25.1.44. de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

25.1.44.1. por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

25.1.44.2. por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

25.1.44.2.1. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.44.2.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

25.1.44.3. por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

25.1.44.3.1. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13;

25.1.44.3.2. dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.1 deste edital, não é necessário abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa aplicar a sanção;

Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.2 deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Na aplicação das sanções previstas nos itens 25.2.3 e 25.2.4 deste edital, deverá ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado através de guia

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

própria em favor do Município de Taquaraçu de Minas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso o MUNICÍPIO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração e/ou descumprimento.

Para fins de notificação, citação e intimação nos processos de aplicação de penalidades, adotar-se-á a seguinte ordem vocacional na prática dos atos processuais:

25.1.45. Encaminhamento da notificação, intimação ou citação para o e-mail indicado pela detentora da ata ou contratada, o qual deverá ter seu recebimento confirmado no prazo de 48h (quarenta e oito horas);

25.1.46. Encaminhamento da notificação, intimação ou citação pela via postal;

25.1.47. Encaminhamento da notificação, intimação ou citação pela via da plataforma eletrônica de licitações "captureME", com a respectiva comunicação via chat;

25.1.48. Publicação da notificação, intimação ou citação no diário oficial do município.

26 - <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.1.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

Administração, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

26.1.2.O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

26.1.3. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Homologada a licitação o adjudicatário receberá Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.1.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.1.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos art. 137, 138 e 139.

26.1.6.A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na Ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades nos materiais objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.1.7.Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s):

02.002.001.04.122.0001.2008.3.3.90.30.00	Fonte 1.500
02.004.001.12.122.0001.2015.3.3.90.30.00	Fonte 1.500
02.004.001.12.361.0002.2018.3.3.90.30.00	Fonte 1.500
02.004.001.12.365.0002.2019.3.3.90.30.00	Fonte 1.500
02.005.001.10.122.0001.2032.3.3.90.30.00	Fonte 1.500
02.005.002.10.301.0003.2081.3.3.90.30.00	Fontes 1.500 e 1.600
02.006.001.04.122.0001.2050.3.3.90.30.00	Fontes 1.500 e 1.501

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

02.007.001.08.122.0001.2060.3.3.90.30.00	Fonte 1.500
02.008.001.18.541.0006.2071.3.3.90.30.00	Fonte 1.500
02.010.002.13.392.0037.2028.3.3.90.30.00	Fonte 1.500
02.010.001.27.812.0038.2031.3.3.90.30.00	Fonte 1.500

Não haverá vinculação do saldo das dotações indicas à(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços, sendo admitida a modificação das dotações orçamentárias indicadas, via apostila, nos termos do inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico captureME (https://capturame.com.br), www.taquaracudeminas.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Púbicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, endereço: Rua Doutor Tancredo de Almeida Neves, n° 225, centro, Taquaraçu de Minas, CEP: 33.980-000, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema captureME (https://capturame.com.br). Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31)3684-1111 ou através do E-mail: licitacao@taquaracudeminas.mg.gov.br.

Taquaraçu de Minas/MG, 13 de novembro de 2026.

Simone de Oliveira Carvalho
Pregoeira

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - <u>DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a", LF 14.133/21)</u>

(XXXII – (...) a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Objeto: A**quisição de materiais de expediente, papelaria, artesanato e afins**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Taquaraçu de Minas/MG, abrangendo materiais utilizados nas atividades administrativas, educacionais, culturais, oficinas, trabalhos manuais e demais ações desenvolvidas pelos setores municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende materiais para escrita, impressão, organização, arquivamento e encadernação de documentos, materiais de uso administrativo e de escritório, papéis diversos, pastas, envelopes, etiquetas, colas, fitas, grampeadores, calculadoras, quadros e demais acessórios, bem como materiais destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, oficinas e trabalhos artesanais, incluindo materiais para crochê, bordado, costura, confecção de peças artesanais, pintura, decoração e demais atividades correlatas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na planilha de itens deste Termo de Referência.

1.2.1. Quantitativos: Conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO		MARGEM DE REFERÊNCIA
				Unit./R$	Total/R$	
1.	400	Unid	ADESIVO AUTOADESIVO PARA RECADO: Bloco de papel autoadesivo e reposicionável, destinado a anotações, recados e memorandos, na cor amarela, medindo aproximadamente 51 x 38 mm, contendo 100 folhas por bloco. Embalagem com 12 blocos.	R$ 121,83	R$ 48.734,68	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
2.	400	Unid.	ADESIVO AUTOADESIVO: Bloco de papel autoadesivo e reposicionável, destinado a anotações, recados e memorandos, na cor amarela, medindo aproximadamente 76 x 76 mm, contendo 100 folhas por bloco. Embalagem com 4 blocos.	R$ 16,23	R$ 6.494,68	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
3.	200	Unid.	ADESIVO PARA TECIDO E	R$ 15,40	R$ 3.080,00	**EXCLUSIVO**

Assinado por 8 pessoas: CAIO VICTOR GALANTINI FERREIRA, DANILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			ARTESANATO: Cola para uso manual e trabalhos artesanais. Apresenta alta aderência e resistência a lavagens. Composição atóxica à base de água, com secagem transparente e flexível. Indicada para aplicação em tecidos e materiais porosos. Embalagem plástica flexível com bico dosador. Conteúdo: (60g). Validade mínima de 12 meses na data de entrega			**ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
4.	100	Unid	Agenda comercial funcional, sem indicação de ano, medindo aproximadamente 13,9 x 21,0 cm, contendo 432 (quatrocentas e trinta e duas) páginas, destinada à organização de compromissos, atividades e anotações.	R$ 57,20	R$ 5.720,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
5.	100	Unid	Agenda comercial telefônica, com capa em couro sintético, modelo transversal, medindo aproximadamente 230 x 152 mm, contendo 128 (cento e vinte e oito) folhas, destinada à organização e ao registro de números telefônicos, contatos e demais informações.	R$ 99,00	R$ 9.900,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
6.	100	Unid.	AGENDA PERMANENTE: Agenda permanente, capa revestida em material sintético, cor preta, formato aproximado de 143 x 205 mm, miolo em papel off-set, gramatura aproximada de 60 g/m², encadernação costurada, aproximadamente 336 páginas, com impressão interna em preto.	R$ 68,80	R$ 6.380,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
7.	60	Unid.	Agulha com ponta romba e olho grande, própria para arremate, acabamento e costura de peças de crochê.	R$ 16,72	R$ 1.003,20	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
8.	60	Unid.	Agulha para crochê, tamanho 2,0 mm, confeccionada em alumínio, aço ou material resistente, com gancho adequado e acabamento que facilite o deslizamento do fio.	R$ 6,16	R$ 369,60	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º**

Assinado por 5 pessoas: JOÃO VITOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANO e SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

						123/2006
9.	60	Unid.	Agulha para crochê, tamanho 2,5 mm, confeccionada em material resistente, com gancho adequado e cabo confortável para trabalhos artesanais.	R$ 6,82	R$ 409,20	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
10.	60	Unid.	Agulha para crochê, tamanho 3,0 mm, em material resistente, adequada para fios de espessura média.	R$ 8,58	R$ 514,80	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
11.	60	Unid.	Agulha para crochê, tamanho 3,5 mm, em material resistente, adequada para fios de espessura média.	R$ 9,02	R$ 541,20	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
12.	60	Unid.	Agulha para crochê, tamanho 4,0 mm, resistente, com gancho adequado para fios e barbantes de espessura média.	R$ 11,04	R$ 662,59	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
13.	60	Unid.	Agulha para crochê, tamanho 5,0 mm, resistente, adequada para fios e barbantes de espessura média/grossa.	R$ 12,43	R$ 745,99	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
14.	60	Unid.	Agulha para crochê, tamanho 6,0 mm, resistente, adequada para fios e barbantes grossos.	R$ 13,66	R$ 819,79	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
15.	100	Caixa	Alfinetes para costura e artesanato, resistentes, com cabeça, próprios para fixação de tecidos.	R$ 16,50	R$ 1650,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
16.	200	Unid	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3: Medindo aproximadamente 6,7 cm x 11,0 cm. Revestida em feltro de alta absorção e durabilidade, entintada com	R$ 39,94	R$ 7.788,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º**

Assinado por 15 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, ENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA DO NASCIMENTO, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			tinta à base de água. Estojo em plástico rígido ou metal com tampa articulada de alta vedação. Cor da tinta: a definir na solicitação (Preta, Azul ou Vermelha). Embalagem individual			**123/2006**
17.	300	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Corpo em plástico rígido injetado (ABS) de formato anatômico. Base em feltro sintético tratado, de alta retenção de pó e rápida remoção de tinta secável. Medidas aproximadas: 15 cm x 5 cm x 3 cm. Com suporte acoplado para 2 marcadores. Embalagem individual de fábrica.	R$ 14,52	R$ 4.356,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
18.	200	UND	Aplicador manual de fita adesiva de empacotamento, tipo pistola. Estrutura robusta fabricada em metal anodizado ou plástico de engenharia de alta resistência a impactos. Compatível com rolos de fita de largura de até 50 mm e diâmetro interno de núcleo padrão (3 polegadas). Equipado com lâmina serrilhada em aço temperado, com protetor mecânico escamoteável de segurança contra cortes acidentais. Possui sistema de freio ajustável por mola para regulagem da tensão do desenrolamento da fita, rolete pressor de borracha ou silicone e cabo ergonômico anatômico.	R$ 63,14	R$ 12.628,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
19.	250	Cx	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO: Apontador para lápis, confeccionado em material plástico, com depósito para resíduos, lâmina em aço inoxidável, dimensões aproximadas de 60 x 23 x 16 mm. Caixa com 24 unidades, em cores variadas.	R$ 68,20	R$ 17.050,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
20.	150	Unid.	AREIA COLORIDA PARA ARTESANATO: Areia decorativa para artesanato, constituída por material mineral pigmentado, com	R$ 35,20	R$ 5.280,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ GUSTAVO DE SALLES FERREIRA, RICARDO GRACILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			grânulos uniformes, destinada à utilização em atividades artesanais e decorativas. Embalagem com 500 g. Cores variadas.			**LC n.º 123/2006**
21.	50	Kit	Argola de metal, em ferro, aço ou liga de zinco 3 mm a 6mm, com solda ou articulada.com as dimensões 15mm,25mm,30mm35mm, conforme largura da alça, acabamento niquelado, dourado,ônix, Rosê ou verniz. Em tamanhos variados.	R$ 23,76	R$ 1.188,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
22.	100	Pcte	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO – OFÍCIO: Caixa para arquivo morto, confeccionada em papelão ondulado simples, com gramatura aproximada de 428 g/m², dimensões internas aproximadas de 370 x 140 x 250 mm. Pacote com 10 unidades.	R$ 219,34	R$ 21.934,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
23.	300	Pcte	BALÃO DE LÁTEX Nº 7: Balão de látex, formato oval, tamanho nº 7, em cores variadas. Pacote com 50 unidades.	R$ 23,98	R$ 7.194,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
24.	300	Pcte	BALÃO DE LÁTEX Nº 9: Balão de látex, formato oval, tamanho nº 9, em cores variadas. Pacote com 50 unidades.	R$ 26,18	R$ 7.854,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
25.	500	PCT	Balão/bexiga de festa confeccionado em látex de borracha natural, de alta densidade e durabilidade, (aproximadamente 28 cm). Corpo com acabamento cristal (totalmente transparente) contendo partículas de glitter colorido ou metalizado em seu interior, pré-lavados para evitar aglomerações do brilho. Bico alongado para facilitar a amarração e vedação. Produto biodegradável e atóxico.pacote de 50	R$ 26,29	R$ 13.146,65	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCIO DE EZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			unidades			
26.	200	Rolo	Barbante Barroco maxcolor,circulo para crochê e artesanato, composição predominantemente em algodão, espessuras variadas, cores diversas.	R$ 21,56	R$ 4.312,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
27.	200	Rolo	Barbante barroco maxcolor,circulo para crochê, preferencialmente 100% algodão, espessura nº 4, cores variadas, adequado para peças artesanais.	R$ 23,32	R$ 4.664,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
28.	100	Rolo	Barbante Barroco maxcolor,circulo para crochê, preferencialmente 100% algodão, espessura nº 6, cores variadas, adequado para tapetes e peças artesanais.	R$ 24,90	R$ 2.490,33	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
29.	1000	Rolo	BARBANTE DE ALGODÃO: Barbante confeccionado em 100% algodão cru, com 8 fios, acondicionado em rolo de aproximadamente 400 g.	R$ 17,55	R$ 17.556,70	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
30.	50	Unid.	Base/tela própria para confecção de tapetes artesanais, resistente e flexível, adequada para trabalhos com barbante e fios.	R$ 92,40	R$ 4.620,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
31.	50	Unid.	Bastão de adesivo termoplástico para pistola de cola quente, transparente, diâmetro compatível com pistola utilizada.	R$ 72,04	R$ 3.652,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
32.	200	Pcte	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO (7,5 MM X 300 MM): Refil de cola termoplástica (EVA) super transparente/cristal, sem impurezas ou amarelamento. Diâmetro fino de 7,5 mm e comprimento de 300 mm. Alta aderência e secagem rápida. Atóxico e inodoro. Compatível com pistola aplicadora fina.	R$ 100,10	R$ 20.020,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**

Assinado por 8 pessoas: JOAO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			Pacote com 1 kg.			
33.	300	Pcte	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO (11 MM X 300 MM) - PAC. 1 KG: Refil de cola termoplástica (resina EVA) super transparente/cristal, sem impurezas ou amarelamento. Diâmetro grosso de 11 mm (± 0,3 mm) e comprimento de 300 mm. Alta aderência e secagem rápida. Atóxico e inodoro. Compatível com pistola aplicadora larga. Pacote fechado com 1,0 kg.	R$ 100,10	R$ 30.030,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
34.	40	Unid.	Bastidor circular para bordado e trabalhos artesanais, em madeira ou material resistente, aproximadamente 30 cm de diâmetro.	R$ 14,30	R$ 572,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
35.	40	Unid.	Bastidor/gabarito quadrado para confecção de tapetes artesanais, estrutura resistente, contendo 30 pregos, próprios para trabalhos com fios e barbantes.	R$ 18,70	R$ 748,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
36.	100	Unid	BATERIA ALCALINA 9 V: Bateria alcalina de 9 volts, formato retangular, destinada a equipamentos compatíveis, com características elétricas equivalentes ou superiores às especificações usuais para o tipo.	R$ 21,51	R$ 2.151,67	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
37.	100	Unid.	BLOCO PARA FLIP CHART: Bloco de papel para flip chart, medindo aproximadamente 63 x 80 cm, papel branco, gramatura aproximada de 63 g/m², contendo 50 folhas por bloco.	R$ 143,00	R$ 14.300,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
38.	400	cx	BORRACHA BRANCA: Borracha branca para apagar grafite, formato retangular, dimensões aproximadas de 31 x 21 x 7 mm, macia e adequada para uso escolar e de escritório. Caixa com 24 unidades.	R$ 50,38	R$ 20.152,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
39.	400	Cx	BORRACHA Nº 40: Borracha branca para lápis e grafite, formato retangular, confeccionada em material	R$ 74,58	R$ 29.832,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art.**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MADONÇA FERREIRA, MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA DO CANHOL, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			adequado à remoção de grafite, flexível e macia, sem causar danos ao papel. Atender às normas técnicas e requisitos de certificação aplicáveis ao produto.			**48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
40.	50	Kit	Botões para artesanato e acabamento, em plástico, madeira ou material similar, tamanhos, formatos e cores variadas.	R$ 5,72	R$ 286,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
41.	600	Unid	CADERNO BROCHURÃO – 96 FOLHAS: Caderno brochurão, formato ofício, contendo 96 folhas pautadas com margem, papel offset branco com gramatura mínima de 56 g/m², capa e contracapa rígidas, acabamento plastificado ou equivalente, destinado ao uso escolar e administrativo.	R$ 16,17	R$ 9.703,98	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
42.	400	Unid.	CADERNO DE ANOTAÇÕES: Caderno para anotações, capa dura, encadernação costurada, formato aproximado de 90 x 150 mm, contendo 80 folhas pautadas, gramatura aproximada de 70 g/m², com bolso interno e marcador de página.	R$ 23,98	R$ 9.592,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
43.	600	Unid	CADERNO ESPIRAL 1/4 – 48 FOLHAS: Caderno espiral, formato aproximado de 153 x 208 mm, capa dura, contendo 48 folhas pautadas, gramatura aproximada de 56 g/m², com capas em estampas variadas.	R$ 19,58	R$ 11.748,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
44.	400	Unid	CADERNO ESPIRAL 1/4 – 96 FOLHAS: Caderno espiral, formato aproximado de 140 x 200 mm, capa dura, contendo 96 folhas pautadas, gramatura aproximada de 56 g/m², com capas em estampas variadas.	R$ 18,37	R$ 7.349,32	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
45.	2000	Unid.	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO: Caixa tipo arquivo morto, confeccionada em polipropileno corrugado, com dimensões aproximadas de 350 x 130 x 245 mm, na cor azul.	R$ 23,98	R$ 47.960,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
46.	100	Unid.	Caixa organizadora em	R$ 71,06	R$ 7.106,00	**EXCLUSIVO**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GAZZOTTINI FERREIRA, RENATA APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			plástico resistente, com tampa e sistema de fechamento, capacidade aproximada de 10 a 20 litros, para armazenamento dos materiais.			**ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
47.	80	Unid	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA – 3 ANDARES: Caixa para correspondência, com três bandejas articuláveis, para documentos em formato ofício, disposição vertical, confeccionada em material plástico resistente, com dimensões aproximadas de 253 x 120 x 55 mm.	R$ 121,00	R$ 9.680,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
48.	250	Unid	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50L: Confeccionada em polipropileno transparente de alta resistência. Capacidade de 50 litros. Tampa plástica transparente com fecho/trava lateral de pressão que prende a tampa firmemente à caixa. Design empilhável e anatômico. Dimensões aproximadas: 57 cm x 39 cm x 32 cm.	R$ 122,98	R$ 30.745,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
49.	250	Unid	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 60L: Confeccionada em polipropileno transparente de alta resistência (corpo e tampa cristal). Capacidade mínima de 60 litros. Tampa plástica equipada com grampos/travas laterais por pressão que fecham a caixa firmemente. Estrutura empilhável e de fácil higienização. Dimensões aproximadas: 63 cm x 45 cm x 31 cm.	R$ 151,75	R$ 37.939,17	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
50.	100	Unid	CALCULADORA DE MESA – 12 DÍGITOS: Calculadora eletrônica de mesa, com visor de 12 dígitos, alimentação por energia solar e/ou bateria, funções básicas de cálculo, percentual e memória, com teclado de fácil operação.	R$ 35,15	R$ 3.515,67	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
51.	80	Unid.	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA: Calculadora eletrônica de mesa com	R$ 805,20	R$ 64.416,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS**

Assinado por 8 pessoas: JOAO DOCTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE ALLES FERREIRA, RICARDO MARELLA BEZERRA ROMANO, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			impressão, visor de 12 dígitos, alimentação elétrica bivolt e/ou bateria, com impressão em bobina, funções básicas de cálculo e velocidade de impressão mínima de 2 linhas por segundo.			**Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
52.	100	Unid.	CANETA CORRETIVA: Caneta corretiva para correção de textos, com capacidade aproximada de 8 ml, sistema de aplicação por pressão, destinada à correção de escrita sobre papel.	R$ 10,56	R$ 1.056,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
53.	300	cx	Caneta esferográfica – azul, com escrita média, esfera de aproximadamente 1,0 mm, corpo em material plástico, tampa com sistema adequado de ventilação, tinta de escrita uniforme e atóxica, comprimento mínimo de 114 mm e capacidade de escrita mínima de 1.700 metros, acondicionada em caixa contendo 50 (cinquenta) unidades.	R$ 99,44	R$ 29.832,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
54.	300	cx	Caneta esferográfica – preta, com escrita média, esfera de aproximadamente 1,0 mm, corpo em material plástico, tampa com sistema adequado de ventilação, tinta de escrita uniforme e atóxica, comprimento mínimo de 114 mm e capacidade de escrita mínima de 1.700 metros, acondicionada em caixa contendo 50 (cinquenta) unidades.	R$ 99,53	R$ 29.865,99	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
55.	300	cx	Caneta esferográfica – vermelha, com escrita média, esfera de aproximadamente 1,0 mm, corpo em material plástico, tampa com sistema adequado de ventilação, tinta de escrita uniforme e atóxica, comprimento mínimo de 114 mm e capacidade de escrita mínima de 1.700 metros, acondicionada em caixa contendo 50 (cinquenta) unidades.	R$ 99,53	R$ 29.865,99	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
56.	400	Cx	CANETA ESFEROGRÁFICA	R$ 121,55	R$ 48.621,32	**EXCLUSIVO ME E AFINS**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALZITINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO CACILIO BEZERRA ROMANHOL, TIANNE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, ADICIONAIS 0,7 MM; TINTA GEL;GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL, TIPO ROLLER BALL. CAIXA COM 12 UNIDADE.			**Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
57.	675	Cx	Caneta esferográfica de escrita com traço fino, com esfera de tungstênio de 0,8 mm, ponta em latão, corpo confeccionado em resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampa e tampinha na cor da tinta, com tampa antiasfixiante. Produto certificado pelo Inmetro. Acondicionada em caixa contendo 50 (cinquenta) unidades. (375 azuis, 150 pretas, 150 vermelhas)	R$ 121,55	R$ 109.397,96	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **75% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
58.	300	Estojo	Caneta hidrográfica (hidrocor), corpo cilíndrico em resina plástica resistente na cor da tinta ou decorado. Ponta de fibra de poliéster ou acrílico de alta resistência, espessura de traço médio entre 1,0 mm e 2,0 mm, com sistema de bloqueio que impede que a ponta afunde sob pressão. Tinta à base de água, atóxica, de alta pigmentação, excelente cobertura e lavável (removível da maioria dos tecidos e superfícies laváveis). Tampa ventilada com sistema antiasfixiante, oferecendo fechamento hermético contra ressecamento. Estojo com 12 cores vivas e sortidas.	R$ 24,20	R$ 7.260,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
59.	300	Cx	CANETA MARCA-TEXTO AMARELA: Corpo em resina termoplástica atóxica. Tinta fluorescente à base de água	R$ 34,76	R$ 10.428,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art.**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL, TIAGO DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			de rápida secagem. Ponta chanfrada em fibra de poliéster para traços finos e grossos. Certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades.			**48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
60.	100	cx	CANETA PERMANENTE PARA CD (AZUL - 1,0 MM): Corpo em plástico rígido atóxico. Tinta permanente na cor azul, à base de álcool, de rápida secagem e resistente à água. Ponta fina sintética de 1,0 mm própria para escrita em CD, DVD, plásticos e superfícies lisas sem danificar a gravação. Embalagem: Caixa com 12 unidades	R$ 143,00	R$ 14.300,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
61.	200	Pcte	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 – PRETA: Capa para encadernação confeccionada em polipropileno, espessura aproximada de 0,30 mm, formato A4, medindo 210 x 297 mm, na cor preta. Pacote com 50 unidades.	R$ 74,75	R$ 14.951,34	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
62.	200	Pcte	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 – TRANSPARENTE: Capa para encadernação confeccionada em polipropileno, espessura aproximada de 0,30 mm, formato A4, medindo 210 x 297 mm, na cor transparente. Pacote com 50 unidades.	R$ 74,75	R$ 14.951,34	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
63.	150	cx	CLIPE GALVANIZADO 0/0: Clipe para papel, confeccionado em aço revestido, tamanho 0/0, acondicionado em caixa com 500 g.	R$ 49,06	R$ 7.359,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
64.	300	Cx	CLIPE GALVANIZADO 2/0: Clipe para papel, confeccionado em aço revestido, tamanho 2/0, acondicionado em caixa com 500 g.	R$ 49,06	R$ 14.718,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
65.	300	Cx	CLIPE GALVANIZADO 3/0: Clipe para papel, confeccionado em aço revestido, tamanho 3/0, acondicionado em caixa com 500 g.	R$ 49,06	R$ 14.718,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º**

Assinado por 9 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTIN FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCIO DE ZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

						123/2006
66.	300	cx	CLIPE GALVANIZADO 6/0: Clipe para papel, confeccionado em aço revestido, tamanho 6/0, acondicionado em caixa com 500 g.	R$ 49,06	R$ 14.718,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
67.	300	Cx	CLIPE GALVANIZADO 8/0: Clipe para papel, confeccionado em aço revestido, tamanho 8/0, acondicionado em caixa com 500 g.	R$ 48,88	R$ 14.666,01	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
68.	100	Unid	COLA BRANCA – 1 KG: Cola branca à base de água e PVA, lavável, destinada à colagem de papel, cartolina, madeira, tecido, cortiça e materiais similares, acondicionada em embalagem de 1 kg.	R$ 48,62	R$ 4.862,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
69.	200	cx	COLA BRANCA ESCOLAR – 35 G: Cola branca à base de água e PVA, lavável, destinada à colagem de papel, cartolina e materiais escolares, acondicionada em frasco de 35 g. caixa com 12 unidades.	R$ 41,36	R$ 8.272,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
70.	150	cx	COLA BRANCA LIQUIDA ESCOLAR (FRASCO DE 90G - CAIXA COM 12 UNIDADES) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Cola branca líquida, heterogênea, lavável e atóxica à base de PVA (Acetato de Polivinila), própria para uso escolar, artesanal e de escritório, indicada para colagem de papéis, cartolinas, papelões, tecidos e superfícies porosas leves. Produto inodoro ou de baixo odor, com secagem transparente e de fácil remoção em tecidos através de lavagem. Frasco confeccionado em plástico flexível e resistente de 90 gramas, equipado com bico dosador/aplicador de precisão com tampa de vedação anti-entupimento e antivazamento. Produto obrigatoriamente	R$ 59,18	R$ 8.877,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA AMENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA DO CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			certificado pelo INMETRO, apresentando o Selo de Identificação da Conformidade impresso no rótulo de cada frasco. Apresentação / Unidade de Fornecimento: Caixa comercial lacrada contendo 12 (doze) unidades, acompanhada de rotulagem com dados do fabricante, marca, lote e prazo de validade não inferior a 12 meses a partir da entrega.			
71.	200	Unid.	COLA EM BASTÃO: Cola em bastão, lavável e atóxica, adequada para colagem de papel e materiais similares, com peso mínimo de 8 g por unidade.	R$ 12,32	R$ 2.464,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
72.	200	Unid.	COLA INSTANTÂNEA – 5 G: Adesivo instantâneo à base de cianoacrilato, monocomponente, destinado a colagens rápidas de materiais compatíveis. Embalagem contendo 8 unidades de 5 g cada.	R$ 18,70	R$ 3.740,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
73.	100	Rolo	Cordão confeccionado em fibra de sisal, resistente, para trabalhos artesanais, decoração e acabamento.	R$ 54,78	R$ 5.478,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
74.	200	Unid	CORRETIVO EM FITA: Fita corretiva a seco, dimensões mínimas de 4 mm x 10 m. Formato ergonômico, corpo plástico transparente com tampa de proteção. Atóxico, permite reescrita imediata.	R$ 7,26	R$ 1.452,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
75.	200	Cx	CORRETIVO LÍQUIDO: Corretivo líquido à base de água, atóxico e inodoro, com aplicação por pincel, volume aproximado de 18 ml, adequado para correção de textos em papel. Caixa c/ 12 unidades	R$ 81,84	R$ 16.368,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
76.	100	Unid	CORTADOR CIRCULAR MANUAL: Cortador circular	R$ 65,78	R$ 6.578,00	**EXCLUSIVO**

Assinado por 8 pessoas: JOAO VICTOR GALANTI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DA SILLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			manual para trabalhos artesanais, compatível com papel, tecido, EVA e materiais similares, com disco de aproximadamente 45 mm de diâmetro e dispositivo de segurança.			**ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
77.	200	Pcte	ELÁSTICO DE LÁTEX: Elástico de borracha natural, cor amarela, tamanho aproximado de 5/16", resistente ao alongamento e adequado para agrupamento de documentos e materiais. Pacote com 1.000 unidades.	R$ 62,70	R$ 12.540,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
78.	100	Rolo	Elástico para artesanato e confecção, resistente e flexível, em larguras variadas, adequado para aplicação em peças artesanais.	R$ 33,30	R$ 3.330,67	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
79.	60	Unid	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL A4/OFÍCIO: Encadernadora manual para perfuração e encadernação com espiral, compatível com formatos A4 e ofício, capacidade mínima de perfuração de 15 folhas de 75 g/m² por operação, com furos redondos e regulagem adequada ao formato do material.	R$ 1.980,00	R$ 158.400,00	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **75%** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
80.	200	cx	ENVELOPE BRANCO 250 X 176 MM (90G): Confeccionado em papel offset/alta alvura na cor branca, gramatura 90 g/m². Formato saco/sacada nas dimensões aproximadas de 250 mm x 176 mm. Aba com fechamento seguro. Pacote/Caixa com 250 unidades	R$ 196,63	R$ 39.327,34	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
81.	188	Cx	ENVELOPE BRANCO 260 X 360 MM (90G): Tipo saco, papel offset branco de 90 g/m². Dimensões aproximadas de 260 mm x 360 mm. Colagem reforçada e aba para fechamento. Pacote/Caixa com 250 unidades	R$ 403,15	R$ 100.788,32	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **75%** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
82.	200	Pcte	ENVELOPE COLORIDO LARANJA (114 X 162 MM):	R$ 50,82	R$ 10.164,00	**EXCLUSIVO**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, ELDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALES FERREIRA, RICARDO FACILIO BEZERRA ROMANO, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			Formato carta/C6, em papel colorido na massa na cor laranja, gramatura de 80 g/m² a 90 g/m². Dimensões de 114 mm x 162 mm. Pacote/Caixa com 100 unidades			**ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
83.	150	Pcte	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE (15 X 21 CM): Confeccionado em papel colorido de gramatura mínima de 120 g/m². Dimensões aproximadas de 15 cm x 21 cm. Cores diversas a definir na ordem de fornecimento. Pacote com 50 unidades	R$ 154,00	R$ 23.100,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
84.	80	Pcte	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE (160 X 235 MM): Papel colorido de gramatura mínima de 120 g/m². Dimensões aproximadas de 160 mm x 235 mm. Cores variadas a definir na ordem de compra. Pacote com 50 unidades	R$ 156,75	R$ 12.540,26	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
85.	200	Pcte	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 250 X 176 MM (80G): Tipo saco, confeccionado em papel kraft pardo natural puro de 80 g/m² de alta resistência. Dimensões de 250 mm x 176 mm. Aba de fechamento e colagem reforçada. Pacote/Caixa com 250 unidades	R$ 109,78	R$ 21.956,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
86.	200	Pcte	ENVELOPE PLÁSTICO C/ 4 FUROS (240 X 330 MM - 0,15 MM): Em polipropileno cristal transparente com debrum e 4 furos universais para fichário. Espessura de 0,15 mm (150 micras). Medidas aproximadas de 240 mm x 330 mm. Pacote com 100 unidades	R$ 45,21	R$ 9.042,66	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
87.	150	Pcte	ENVELOPE PLÁSTICO REFORÇADO 240 X 330 MM (0,20 MM): Tipo saco sem furos, em polipropileno cristal de alta transparência, espessura de 0,20 mm (200 micras). Dimensões aproximadas de 240 mm x 330 mm (tamanho Ofício). Pacote com 100 unidades	R$ 54,01	R$ 8.101,99	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
88.	200	cx	ENVELOPE SACO KRAFT – 176 X 250 MM: Envelope tipo	R$ 149,60	R$ 29.920,00	**EXCLUSIVO**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VITOR GALANTINI FERREIRA, RUTILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALES FERREIRA, RICARDO MARCIO BEZERRA ROMANO, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			saco, confeccionado em papel kraft natural, dimensões aproximadas de 176 x 250 mm, gramatura aproximada de 80 g/m². Caixa com 250 unidades.			**ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
89.	200	cx	ENVELOPE SACO KRAFT – 185 X 248 MM: Envelope tipo saco, confeccionado em papel kraft natural, dimensões aproximadas de 185 x 248 mm, gramatura aproximada de 80 g/m². Caixa com 250 unidades.	R$ 173,80	R$ 34.760,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
90.	200	cx	ENVELOPE SACO KRAFT – 240 X 340 MM: Envelope tipo saco, confeccionado em papel kraft natural, dimensões aproximadas de 240 x 340 mm, gramatura aproximada de 80 g/m². Caixa com 250 unidades.	R$ 198,00	R$ 39.600,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
91.	100	Pcte	ENVELOPE TIMBRADO 22 X 32 CM (COM BRASÃO): Tipo saco, papel offset branco de no mínimo 90 g/m². Dimensões de 22 cm x 32 cm. Impressão gráfica colorida da logomarca/Brasão da Prefeitura Municipal conforme modelo aprovado. Pacote com 250 unidades	R$ 392,83	R$ 39.283,33	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
92.	200	Pcte	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 50MM, PLÁSTICO PRETO, CAP. 450 FLS. PCTE C/ 12 UNID.	R$ 67,23	R$ 13.446,66	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
93.	200	Pcte	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM, PLÁSTICO PRETO, CAP. 50 FLS. Pcte c/ 100 unidaes	R$ 33,53	R$ 6.710,66	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
94.	200	Pcte	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM, PLÁSTICO PRETO, CAP. 70 FLS. PCTE C/ 100 UNID.	R$ 44,83	R$ 8.967,34	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
95.	100	Pcte	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM	R$ 67,23	R$ 6.723,33	**EXCLUSIVO**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALATTE FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCIO BEZERRA ROMANO, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			(PRETO): Em PVC rígido de alta resistência, cor preta. Diâmetro de 17 mm para até 100 folhas (75 g/m²). Pacote com 100 unidades.			**ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
96.	150	Pcte	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM (PRETO): Em PVC rígido de alta resistência, cor preta. Diâmetro de 20 mm para encadernação de até 120 folhas (75 g/m²). Passo padrão de 6 mm. Pacote com 70 unidades.	R$ 67,23	R$ 10.084,99	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
97.	150	Pcte	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25 MM (PRETO): Em PVC rígido de alta resistência, cor preta. Diâmetro de 25 mm para encadernação de até 160 folhas (75 g/m²). Pacote com 45 unidades	R$ 67,23	R$ 10.084,99	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
98.	150	Pcte	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45 MM (PRETO): Em PVC rígido de alta resistência, cor preta. Diâmetro de 45 mm para até 400 folhas (75 g/m²). Passo padrão de 6 mm. Pacote com 16 unidades.	R$ 67,23	R$ 10.084,99	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
99.	100	Unid.	ESTILETE ESTREITO: Estilete com corpo plástico, lâmina retrátil e sistema de trava de segurança, destinado a cortes em papel, papelão e materiais similares, com lâmina de aproximadamente 18 mm.	R$ 2,94	R$ 294,67	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
100	100	Unid.	ESTILETE LARGO: Estilete com corpo plástico resistente, lâmina de aço carbono retrátil de aproximadamente 18 mm e sistema de trava de segurança.	R$ 4,26	R$ 426,67	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
101	188	Pcte	ETIQUETA ADESIVA – 215,9 X 279,4 MM: Etiqueta autoadesiva para impressão, formato aproximado de 215,9 x 279,4 mm, compatível com impressoras a jato de tinta e laser. Pcte com 100 folhas.	R$ 420,20	R$ 105.050,00	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **75%** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALATTI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SAEED FERREIRA, RICARDO MARCELL BEZERRA ROMANO DO SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

102	100	Pcte	ETIQUETA ADESIVA 50,8 X 101,6 MM: Papel autoadesivo fosco para impressoras jato de tinta e laser. Medidas aproximadas de 50,8 mm x 101,6 mm em folhas Carta/A4. Adesivo de alta fixação. Pacote com 100 folhas.	R$ 420,20	R$ 42.020,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
103	100	Pcte	ETIQUETA ADESIVA A4 – 55,8 X 99 MM: Etiqueta autoadesiva branca, medindo aproximadamente 55,8 x 99 mm, acondicionada em folhas formato A4, compatível com impressoras a jato de tinta e laser. Caixa com 100 folhas.	R$ 105,38	R$ 10.538,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
104	150	Cx	ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO – 12 MM: Etiqueta autoadesiva para identificação e fechamento de envelopes, com aproximadamente 12 mm de diâmetro. Caixa contendo 5 folhas, com aproximadamente 42 etiquetas por folha.	R$ 12,98	R$ 1.947,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
105	120	Pcte	ETIQUETA AUTOADESIVA, 25,4 MM X 101,6 MM, PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, COR BRANCA. Etiqueta autoadesiva em papel, cor branca, dimensões de 25,4 mm (altura) x 101,6 mm (largura), adesivo acrílico aquoso, compatível com impressoras Inkjet e Laser. Folha no formato Carta/A4. Caixa/Pacote contendo 100 folhas (2.000 etiquetas)	R$ 105,38	R$ 12.645,60	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
106	180	Pcte	ETIQUETA AUTOADESIVA, 33,9 MM X 101,6 MM, PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, COR BRANCA. Etiqueta autoadesiva em papel, cor branca, dimensões de 33,9 mm (altura) x 101,6 mm (largura), adesivo acrílico aquoso, compatível com impressoras Inkjet e Laser. Formato da folha em papel A4 ou Carta, contendo 14 etiquetas por folha (2 colunas x 7 linhas). Caixas/Pacotes	R$ 420,20	R$ 75.636,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALÁTTI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA, LUIZ MIGUEL DE SOUZA LES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANOL, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			contendo 100 folhas			
107	200	Unid.	EXTRATOR DE GRAMPO, ESPÁTULA INOX	R$ 3,38	R$ 677,34	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
108	100	Unid	EXTRATOR DE GRAMPOS: Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em metal, com acabamento anticorrosivo, destinado à remoção de grampos de documentos.	R$ 4,37	R$ 437,67	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
109	100	conjunto	FACA DE CORTE PARA ARTESANATO: Conjunto de ferramentas para corte de papel, cartolina, EVA, TNT e materiais similares, com formatos variados para trabalhos artesanais. Conjunto contendo 5 unidades de cada formato especificado.	R$ 104,50	R$ 10.450,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
110	300	Metro/ Folha	Feltro para artesanato, material sintético, espessura aproximada de 1 a 2 mm, cores variadas, adequado para recorte e confecção de peças.	R$ 48,40	R$ 14.520,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
111	100	Kg	Fibra siliconada ou fibra de poliéster, macia, leve, lavável e própria para enchimento de bonecos, amigurumis e peças artesanais.	R$ 51,70	R$ 5.170,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
112	200	Unid.	FIO DE NYLON 0,50MM COM 100 METROS	R$ 34,98	R$ 6.996,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
113	100	Rolo	Fio próprio para confecção de amigurumis, resistente, em cores variadas, adequado para trabalhos artesanais.	R$ 34,98	R$ 3.498,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
114	2000	Unid.	FITA ADESIVA CREPE – 50 MM X 50 M: Fita adesiva de	R$ 23,32	R$ 46.640,00	**EXCLUSIVO**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALVANI FERREIRA, RENDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE FALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			papel crepado, largura de 50 mm e comprimento de 50 m, destinada a marcações, proteção, fixação e aplicações gerais.			**ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
115	1000	Unid	FITA ADESIVA DUPLA FACE – 25 MM X 30 M: Fita adesiva dupla face, largura de aproximadamente 25 mm e comprimento de 30 m, com adesivo adequado à fixação de materiais diversos.	R$ 40,92	R$ 40.920,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
116	1500	Unid	FITA ADESIVA DUPLA FACE – 50 MM X 30 M: Fita adesiva dupla face, largura aproximada de 50 mm e comprimento de 30 m, destinada à fixação de materiais diversos.	R$ 40,92	R$ 81.840,00	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **75%** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
117	1000	Unid	FITA ADESIVA INCOLOR (LARGA) 48MMX45M.	R$ 7,43	R$ 7.436,70	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
118	1000	UND	Fita adesiva para demarcação de solo e sinalização de segurança de alta durabilidade. Constituída por dorso de policloreto de vinila (PVC) plastificado, com excelente conformabilidade em superfícies lisas e regulares. Camada de adesivo à base de resina e borracha natural ou sintética com forte adesão inicial. O material deve apresentar alta resistência à abrasão, fluxo intenso de pessoas, umidade e produtos químicos de limpeza.	R$ 52,03	R$ 52.033,30	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
119	2000	UND	Fita adesiva plástica colorida (tipo durex), constituída por filme de polipropileno biorientado (BOPP) com aplicação de adesivo acrílico à base de água. Alta adesividade inicial, resistência à umidade e facilidade de manuseio. Dimensões de 12 mm de largura por 10 metros	R$ 1,80	R$ 3.606,60	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**

Assinado por 8 pessoas: JÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA FERREIRA BENDONÇA, LUIZ MIGUEL DE SALES FERREIRA, RICARDO MARCELL BEZERRA ROMANO, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			de comprimento por rolo. Cores sólidas homogêneas e de alta opacidade (não transparentes). Cores sortidas.			
120	1000	Unid.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 19 MM X 50 M: Fita adesiva transparente, largura de 19 mm, comprimento de 50 m e espessura aproximada de 0,10 mm, destinada a uso geral em escritório.	R$ 8,69	R$ 8.693,30	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
121	2000	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX COMUM GRANDE) 12MM X 40M	R$ 14,08	R$ 28.160,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
122	200	UND	Fita adesiva transparente para empacotamento pesado e fechamento de caixas de papelão e embalagens plásticas. Dorso de filme de polipropileno de alta resistência à tração e ao rasgamento. Adesivo acrílico de excelente fixação sob pressão, mantendo a colagem firme ao longo do tempo. Largura mínima de 45 mm e comprimento de 45 a 50 metros por rolo.	R$ 7,43	R$ 1.487,34	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
123	1000	Unid	FITA CORRETIVA – 4 MM X 10 M: Fita corretiva para correção a seco, largura aproximada de 4 mm e comprimento de 10 m, permitindo escrita sobre a área corrigida.	R$ 6,82	R$ 6.820,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
124	1000	Unid	FITA CREPE – LARGA - MEDINDO: 48MM X 50M, COR – BRANCA	R$ 23,32	R$ 23.320,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
125	1000	Unid	FITA CREPE 19MMX50M	R$ 8,77	R$ 8.776,70	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
126	500	Unid	FITA DE CETIM Nº 01: Fita de	R$ 27,17	R$	**EXCLUSIVO**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GAZZATINI FERREIRA, REGILENE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO FERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			cetim, largura correspondente ao nº 01, comprimento de 100 m por rolo, em cores variadas.		13.586,50	**ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
127	500	Unid	FITA DE CETIM Nº 09: Fita de cetim, largura correspondente ao nº 09, comprimento de 10 m por rolo, em cores variadas.	R$ 19,25	R$ 9.626,65	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
128	500	Rolo	Fita de cetim para acabamento e decoração, largura aproximada de 7 a 22 mm, cores variadas, acondicionada em rolos.	R$ 25,28	R$ 12.640,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
129	1000	Unid	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE MEDIDA: 45MM X 45M	R$ 8,93	R$ 8.933,30	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
130	50	Unid.	Fita métrica flexível, aproximadamente 150 cm, com graduação em centímetros e milímetros.	R$ 24,20	R$ 1.210,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
131	100	UND	Fita têxtil tipo cetim, confeccionada em material 100% poliéster de alta qualidade. Acabamento em face simples (brilho acentuado em uma das faces e avesso fosco), com ourelas (bordas laterais) firmes que impedem o desfiamento do tecido durante o corte e manuseio. Material maleável, lavável e com alta retenção de cor.	R$ 34,98	R$ 3.498,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
132	500	Unid	FITILHO PARA PRESENTE, PLÁSTICO, 15 MM X 50 M. Fitilho plástico decorativo para embalagens, ornamentação e confecção de laços estruturados. Composição em polipropileno (PP) ou polietileno flexível de alta resistência. Dimensões: 15	R$ 5,67	R$ 2.838,35	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**

Assinado por 8 pessoas: PAULO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENATA APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCELO BEZERRA ROMANO, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			mm de largura por 50 metros de comprimento. Acabamento brilhante/satinado. Cor: a definir conforme a ordem de fornecimento. Unidade de fornecimento: Rolo/Carretel.			
133	500	Unid	FITILHO PARA PRESENTE, PLÁSTICO, 5 MM X 50 M. Fitilho plástico decorativo para amarração e confecção de laços para presentes. Composição: polipropileno/polietileno ou nylon flexível. Dimensões: 5 mm de largura por 50 metros de comprimento. Acabamento liso/brilhante. Cor: a definir conforme a ordem de fornecimento. Unidade de fornecimento: Rolo/Carrete	R$ 10,12	R$ 5.060,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
134	1000	Folha	Folha de Etileno Acetato de Vinila (EVA), emborrachada, flexível, atóxica, aproximadamente 2 mm de espessura, dimensões mínimas de 40 x 60 cm, cores variadas.	R$ 4,40	R$ 4.400,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
135	1000	Folha	FOLHA DE EVA: Folha de EVA com espessura aproximada de 2 mm, dimensões de 40 x 60 cm, destinada a atividades artesanais e pedagógicas. Cores variadas.	R$ 2,94	R$ 2.946,70	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
136	100	Cx	GRAFITE 0,5 MM: Grafite para lapiseira, diâmetro de 0,5 mm, destinado à escrita e desenho técnico, acondicionado em caixa com 12 unidades.	R$ 35,46	R$ 3.546,33	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
137	100	Unid	GRAMPEADOR DE MESA – ATÉ 100 FOLHAS: Grampeador de mesa com estrutura metálica, capacidade de grampeamento de até 100 folhas de 75 g/m², compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, com régua para posicionamento do papel.	R$ 153,89	R$ 15.389,33	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
138	100	Unid	GRAMPEADOR DE MESA – ATÉ 50 FOLHAS: Grampeador	R$ 107,14	R$ 10.714,00	**EXCLUSIVO**

Assinado por 8 pessoas: JOAO VICTOR GALANTINI PEREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			de mesa com estrutura metálica e apoio plástico, capacidade para grampear até 50 folhas de papel de 75 g/m², compatível com grampos 24/6, 24/8 e 26/6, aproximadamente 157 x 40 x 60 mm.			**ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
139	30	Unid	GRAMPEADOR DE PAPEL – ATÉ 240 FOLHAS: Grampeador de alta capacidade, com estrutura metálica, capacidade para grampear até 240 folhas de papel de 75 g/m², compatível com grampos de tamanhos entre 23/8 e 23/23, com mecanismo de acionamento manual e base antiderrapante.	R$ 272,80	R$ 8.184,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
140	50	Unid	GRAMPEADOR TAPECEIRO: Grampeador manual de pressão para trabalhos profissionais, estrutura metálica resistente, compatível com grampos 106/6 e 106/8, com dimensões aproximadas de 185 x 25 x 160 mm.	R$ 208,12	R$ 10.406,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
141	200	cx	Grampo Grampeador Tapeceiro Profissional. Caixa com 1000 Grampos 14MM.	R$ 21,97	R$ 4.395,34	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
142	450	cx	GRAMPOS 23/10 GALVANIZADOS: Grampos metálicos galvanizados para grampeador, tamanho 23/10, compatíveis com equipamentos apropriados para grampeamento de documentos, caixa com 5.000 unidades.	R$ 16,08	R$ 7.237,48	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
143	450	cx	GRAMPOS 23/13 GALVANIZADOS: Grampos metálicos galvanizados para grampeador, tamanho 23/13, destinados ao grampeamento de documentos, caixa com 5.000 unidades.	R$ 63,36	R$ 28.512,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
144	300	cx	GRAMPOS 23/6 GALVANIZADOS: Grampos metálicos galvanizados para grampeador, tamanho 23/6, caixa com 5.000 unidades.	R$ 52,14	R$ 15.642,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTIN FERREIRA, REGILENE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO DACILIO BEZERRA ROMANO, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

						123/2006
145	200	cx	GRAMPOS 23/8 GALVANIZADOS: Grampos metálicos galvanizados para grampeador, tamanho 23/8, caixa com 5.000 unidades.	R$ 56,54	R$ 11.308,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
146	100	cx	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS: Grampos metálicos galvanizados para grampeador, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	R$ 10,93	R$ 1.093,33	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
147	100	cx	GRAMPOS 9 X 12 GALVANIZADOS: Grampos metálicos galvanizados para grampeador, dimensões aproximadas de 9 x 12 mm, caixa com 5.000 unidades.	R$ 63,58	R$ 6.358,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
148	30	cx	GRAMPOS TRILHO METÁLICOS – 80 MM: Grampo trilho metálico para arquivamento de documentos, confeccionado em chapa metálica, comprimento aproximado de 80 mm, capacidade compatível com aproximadamente 300 folhas. Caixa com 50 unidades.	R$ 56,76	R$ 1.702,80	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
149	50	cx	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICOS – 80 MM: Grampo trilho plástico para arquivamento de documentos, confeccionado em polipropileno, comprimento aproximado de 80 mm, capacidade para aproximadamente 200 folhas. Caixa com 50 unidades.	R$ 39,05	R$ 1.952,66	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
150	45	Kit	Kit de agulhas para costura manual, em tamanhos variados, resistentes e adequadas para tecidos e trabalhos artesanais.	R$ 63,75	R$ 2.869,05	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
151	100	Kit	KIT DE TINTA ORIGINAL COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EWPSON L 3150 (CORES: YELLOW, CYAN, MAGENTA E BLACK), FRASCO DE 400 ML	R$ 195,80	R$ 19.580,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR SALANTIN FERREIRA, RENILDA APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA DO NANHOL, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

152	100	Kit	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 495 500GR CADA, NAS CORES, AMARELO, CYANO, MAGENTA E PRETA.	R$ 209,00	R$ 20.900,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
153	300	Cx	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 / HB, CORPO REDONDO, MADEIRA REFLORESTADA, CERTIFICADO INMETRO E FSC. Lápis preto para escrita e desenho. Mina de grafite nº 2 (HB) macia, escura e de alta resistência mecânica à quebra. Corpo de madeira macia, em formato redondo com acabamento uniforme de fácil apontamento. Produto atóxico, com colagem integral da mina ao corpo de madeira, possuindo obrigatoriamente certificação INMETRO de segurança e selo FSC de manejo sustentável. Unidade de fornecimento: Caixa com 144 unidades.	R$ 104,94	R$ 31.482,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
154	100	Unid	LAPISEIRA 0,5 MM: Lapiseira técnica com grafite de 0,5 mm, mecanismo de avanço de grafite, adequada para escrita, desenho e atividades de escritório.	R$ 6,60	R$ 660,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
155	50	Unid.	Linha de algodão para bordado manual, apresentada em meadas, em cores variadas.	R$ 11,22	R$ 561,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
156	100	Rolo	Linha para crochê, cores variadas, própria para confecção de peças artesanais, com espessura compatível com agulhas de crochê de aproximadamente 1,75 a 2,25 mm.	R$ 33,00	R$ 3.300,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
157	100	Rolo	Linha resistente para arremate, costura e acabamento de peças artesanais, em cores variadas.	R$ 19,58	R$ 1.958,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art.**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANIOL, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

						48, inc. III, da LC n.º 123/2006
158	100	Unid	LIVRO DE ATA C/ 100 PÁGINAS NUMERADAS, CAPA DURA, 21CM X 30CM, PRETA.	R$ 50,38	R$ 5.038,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
159	100	Unid	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4, C/ 100 FOLHAS, CAPA DURA – COR PRETA.	R$ 47,30	R$ 4.730,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
160	300	Metro	Malha de composição predominantemente em algodão, com superfície macia e levemente felpada, toque confortável, boa resistência, maleabilidade e facilidade para corte e costura. Própria para confecção de bonecas artesanais, bonecos de pano, roupas e acessórios para artesanato, permitindo modelagem e acabamento das peças. Disponível em cores e tons variados, inclusive tons de pele. Largura mínima aproximada de 1,40 m.	R$ 72,60	R$ 21.780,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
161	500	Metro	Manta acrílica para artesanato, macia e leve, própria para enchimento, revestimento e estruturação de peças.	R$ 52,80	R$ 26.400,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
162	300	Cx	MARCADOR DE TEXTO - Caneta marca-texto na cor verde, tinta fluorescente à base de água, atóxica e de secagem rápida, ponta chanfrada com espessura aproximada de 3 a 5 mm, adequada para utilização em papel. Caixa com 12 unidades. (200 caixas amarela e 100 caixas verde)	R$ 30,36	R$ 9.108,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
163	200	UND	Marcador tipo giz líquido para superfícies lisas não porosas	R$ 8,58	R$ 1.716,00	**EXCLUSIVO**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VITOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE ALLES FERREIRA, MARCIO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			(vidros, vitrines, espelhos e quadros brancos). Ponta retangular grossa com dimensões aproximadas de 30 mm de largura por 9 mm de altura, permitindo a criação de traços largos e finos reguláveis com o mesmo instrumento. Tinta à base de água de alta opacidade, cobertura uniforme e secagem rápida. Mecanismo de fluxo acionado por pressão na ponta (sistema valvulado). Tinta não permanente, facilmente removível a seco com o uso de flanela ou pano macio, transformando-se em pó sem deixar resíduos. Capacidade aproximada de 25g de tinta.			**ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
164	50	Kit	Marcadores plásticos reutilizáveis para identificação de pontos durante a execução de trabalhos de crochê, em cores variadas.	R$ 59,148	R$ 2.959,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
165	500	PCT	Material Etileno Vinil Acetato (E.V.A.), emborrachado, atóxico, leve, flexível e lavável. Formato em folha com dimensões exatas de 40 cm x 48 cm e espessura mínima de 1,5 mm. Superfície com textura lisa e coloração uniforme em toda a massa. Adequado para corte, colagem e costura em atividades manuais e escolares. Cores sortidas 10 unidades 40x48cm 1,5mm	R$ 37,18	R$ 18.590,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
166	100	Pote	MOLHADOR DE DEDOS, EM PASTA/GEL, ATÓXICO, POTE DE 12 G. Molhador de dedos para manuseio de papéis e cédulas. Composição em gel/pasta umectante à base de glicerina ou ceras naturais. Produto	R$ 62,26	R$ 6.226,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANO, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			atóxico, inodoro, higiênico, lavável e não gorduroso (não mancha o papel). Acondicionado em pote plástico com tampa de rosca ou pressão. Peso líquido: 12 gramas. Unidade de fornecimento: Unidade (Pote).			
167	50	Kit	Olhos plásticos próprios para artesanato e amigurumi, com sistema de fixação, tamanhos variados, predominantemente na cor preta.	R$ 9,02	R$ 451,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
168	200	Unid.	Pano de prato em tecido de algodão, cor branca, liso, com acabamento/bainha, próprio para aplicação de barrado de crochê e bordado.	R$ 13,42	R$ 2.684,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
169	200	Pcte	PAPEL 60 KG A4: Papel branco para impressão e trabalhos gráficos, formato A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura aproximada de 180 g/m². Pacote com 50 folhas.	R$ 39,38	R$ 7.876,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
170	1000	Folha	Papel cartão de alta gramatura, aproximadamente 180 a 300 g/m², superfície lisa e resistente, dimensões aproximadas de 48 x 66 cm ou equivalente, cores variadas.	R$ 4,26	R$ 4.266,70	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
171	200	Pcte	PAPEL CARTÃO FOSCO; PESANDO 280 G/M²; MEDINDO 50 X 70 CM, COR A PEDIR. PCTE COM 10 UNIDADES	R$ 41,36	R$ 8.272,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
172	300	Rolo	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE: Filme autoadesivo transparente, material plástico, acabamento brilhante, largura aproximada de 450 mm e comprimento de 25 m, destinado à proteção e revestimento de superfícies.	R$ 151,36	R$ 45.408,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
173	100	Pcte	PAPEL COUCHÊ A4 – 150 G/M²: Papel couchê, formato A4, medindo 210 x 297 mm,	R$ 32,78	R$ 3.278,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI PEREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA PEREIRA, LUIZ MIGUEL DOS SALLES FERREIRA, LEONARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			gramatura de 150 g/m², adequado para impressão de imagens, textos e materiais gráficos. Pcte com 50 folhas.			**Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
174	50	Rolo	Papel crepom italiano, de alta qualidade, textura crepada uniforme, boa elasticidade e resistência ao manuseio, gramatura aproximada de 60 g/m², dimensões aproximadas de 50 cm de largura x 2,50 m de comprimento por rolo, cores variadas, indicado para trabalhos artesanais.	R$ 9,90	R$ 495,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
175	400	Unid.	PAPEL CREPOM: Papel crepom, dimensões aproximadas de 0,48 x 2,00 m, destinado a trabalhos artesanais e pedagógicos, em cores variadas.	R$ 5,94	R$ 2.376,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
176	150	Pcte	PAPEL DIPLOMATA A4 – 120 G/M²: Papel para impressão e confecção de convites, memorandos e apresentações, formato A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura de 120 g/m², acabamento liso. Pacote com 50 folhas.	R$ 37,40	R$ 5.610,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
177	150	Pcte	PAPEL DOBRADURA: Papel para dobradura, formato aproximado de 48 x 66 cm, gramatura mínima de 60 g/m², em cores variadas. Pacote com 50 folhas.	R$ 122,98	R$ 18.447,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
178	150	Pcte	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 – 115 G/M²: Papel fotográfico autoadesivo, formato A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura de 115 g/m², acabamento brilhante, adequado para impressão em equipamentos compatíveis. Pacote com 50 folhas.	R$ 56,10	R$ 8.415,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
179	100	Pcte	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE A4 – 115 G/M²: Papel fotográfico com acabamento brilhante, formato A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura de 115 g/m², adequado para impressão em equipamentos compatíveis.	R$ 35,64	R$ 3.564,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTE FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO FERREIRA ROMANHOL, TAMIRE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			Pacote com 50 folhas.			
180	150	Pcte	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE A4 – 180 G/M²: Papel fotográfico com acabamento brilhante, formato A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura de 180 g/m², adequado para impressão em equipamentos compatíveis. Pacote com 50 folhas.	R$ 35,64	R$ 5.346,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
181	150	Pcte	PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO A4 – 120 G/M²: Papel fotográfico com acabamento fosco, formato A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura de 120 g/m², adequado para impressão em equipamentos compatíveis. Pacote com 50 folhas.	R$ 40,92	R$ 6.138,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
182	100	Pcte	PAPEL GRANITO A4 – 180 G/M²: Papel especial com textura e acabamento decorativo, formato A4, medindo aproximadamente 210 x 297 mm, gramatura de 180 g/m², com textura característica do papel. Pcte com 50 folhas.	R$ 100,98	R$ 10.098,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
183	150	Pcte	PAPEL KRAFT – 80 G/M²: Papel kraft natural, gramatura de 80 g/m², formato aproximado de 66 x 96 cm. Pacote com 250 folhas.	R$ 349,58	R$ 52.437,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
184	200	Cx	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS	R$ 75,79	R$ 15.158,66	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
185	230	Cx	PAPEL LINHO, QUALIFICADO, GRAMATURA 180G/M2 – FORMATO A4 – MEDIDA: 210MMX297MM. COR: A PEDIR. CX C/ 50 FOLHAS	R$ 54,97	R$ 12.644,64	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
186	200	Unid.	PAPEL MANILHA 66 X 96 CM 80G NA COR BRANCA	R$ 6,66	R$ 1.333,34	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, GENILDE APARECIDA MENDONÇA HERREIRA, LUIZ GUSTAVO MARCILIO BEZERRA DO CANHOL, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

						123/2006
187	100	cx	PAPEL RECICLADO A4 – 75 G/M²: Papel reciclado para impressão e escrita, formato A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura de 75 g/m². Caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas cada.	R$ 576,40	R$ 57.640,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
188	1125	Cx	PAPEL SULFITE A4 – 75 G/M²: Papel para impressão e escrita, formato A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura de 75 g/m², cor branca, acondicionado em 10 resmas de 500 folhas cada, totalizando 5.000 folhas.	R$ 701,80	R$ 789.525,00	**AMPLA CONCORRÊNCIA 75% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
189	750	Pcte	PAPEL SULFITE A4 – AMARELO: Papel para impressão e escrita, formato A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura de 75 g/m², na cor amarela. Pacotes c/ 100 folhas.	R$ 16,17	R$ 12.129,97	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
190	750	Pcte	PAPEL SULFITE A4 – AZUL: Papel para impressão e escrita, formato A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura de 75 g/m², na cor azul. Pacotes c/ 100 folhas.	R$ 16,17	R$ 12.129,97	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
191	750	Pcte	PAPEL SULFITE A4 – ROSA: Papel para impressão e escrita, formato A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura de 75 g/m², na cor rosa. Pacotes c/ 100 folhas.	R$ 16,17	R$ 12.129,97	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
192	750	Pcte	PAPEL SULFITE A4 – VERDE: Papel para impressão e escrita, formato A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura de 75 g/m², na cor verde. Pacotes c/ 100 folhas.	R$ 16,17	R$ 12.129,97	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
193	150	PCT	Papel técnico tipo vergê, com textura em relevo levemente rugosa e marca d'água linear característica. Formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 180 g/m². Composição alcalina de alta opacidade, compatível com processos de impressão jato de tinta, offset e escrita	R$ 43,78	R$ 6.567,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RODRIGO MARCIO BEZERRA DO NANHOL, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			manual. Cores sortidas50 folhas 180g			
194	150	PCT	PAPEL TEXTURIZADO – LINHO A4: Papel texturizado com acabamento tipo linho, formato A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura de 180 g/m², cor branca, compatível com equipamentos de impressão adequados ao tipo de papel. Caixa com 50 folhas.	R$ 173,80	R$ 26.070,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
195	1000	Unid.	PAPEL TIMBRADO 21X30 PAPEL IMPRESSÃO COLORIDO (SEC. ADMINISTRAÇÃO) 100X1 PAPEL LINHO	R$ 2,64	R$ 2.640,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
196	150	PCT	PAPEL VEGETAL A4 – 90 G/M²: Papel vegetal, formato A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura de 90 g/m², adequado para impressão em equipamentos compatíveis. Caixa com 100 folhas.	R$ 100,32	R$ 15.048,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
197	400	PCT	PAPEL VERGÊ – 90 G/M²: Papel tipo vergê, gramatura de 90 g/m², na tonalidade palha, destinado à impressão e confecção de documentos, convites e materiais gráficos. Embalagem com 100 folhas.	R$ 61,16	R$ 24.464,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
198	1000	Unid.	PASTA A-Z – OFÍCIO: Pasta classificadora tipo A-Z, formato ofício, confeccionada em material plástico resistente, com mecanismo para arquivamento de documentos e etiqueta para identificação na lombada, dimensões aproximadas de 285 x 345 x 73 mm.	R$ 21,34	R$ 21.340,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
199	800	Unid.	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO – 10 ENVELOPES: Pasta catálogo para documentos em formato A4, contendo 10 envelopes plásticos internos, com dimensões aproximadas de 335 x 245 mm, capa rígida e sistema de encadernação adequado.	R$ 23,32	R$ 18.656,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
200	1000	Unid.	PASTA CLASSIFICADORA CINZA ACOMPANHADA DE	R$ 13,17	R$ 13.176,70	**EXCLUSIVO**

Assinado por 8 pessoas: JOAO VICTOR GALANTINI FERREIRA, LUCIENE DE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO DE ZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			GRAMPO PLÁSTICO EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL. IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS. DIMENSÕES: 345 X 235 (MM)			**ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
201	1000	Unid.	PASTA CLASSIFICADORA OFÍCIO COM GRAMPO PLÁSTICO: Pasta classificadora em polipropileno, formato ofício, com grampo plástico para fixação de documentos, dimensões aproximadas de 240 x 340 mm.	R$ 13,17	R$ 13.176,70	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
202	300	Unid.	PASTA COM ELÁSTICO: Pasta com fechamento por elástico, confeccionada em polipropileno, espessura aproximada de 0,35 mm, dimensões aproximadas de 350 x 235 mm.	R$ 6,82	R$ 2.046,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
203	300	Unid.	PASTA GRAMPO TRILHO EM PAPELÃO: Pasta para arquivamento de documentos, confeccionada em cartão/papelão plastificado, com grampo trilho plástico, dimensões aproximadas de 335 x 230 mm.	R$ 13,17	R$ 3.953,01	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
204	1000	Unid.	PASTA PLÁSTICA A4 EM POLIPROPILENO 0,18, 220X330MM, CAPA INCOLOR C/ CANALETA BRANCA	R$ 15,40	R$ 15.400,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
205	300	Unid.	PASTA POLIONDA – 20 MM: Pasta confeccionada em polipropileno corrugado, com lombada de aproximadamente 20 mm, dimensões aproximadas de 335 x 245 x 20 mm, destinada ao arquivamento de documentos.	12,32	3.696,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
206	300	Unid.	PASTA SANFONADA OFÍCIO – 31 DIVISÕES: Pasta sanfonada em formato ofício, contendo 31 divisórias para organização de documentos, dimensões aproximadas de 350 x 250 mm, confeccionada em material resistente.	R$ 115,00	R$ 34.650,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
207	200	Cx	PASTA SUSPENSA COMPLETA COM HASTE	R$ 6,99	R$ 1.399,34	**EXCLUSIVO**

Assinado por 8 pessoas: PAULO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SANTOS FERREIRA, RICARDO MARCIO BEZERRA ROMANO, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			METÁLICA Descrição: Pasta suspensa em cartão marmorizado plastificado, tamanho Ofício (360x240 mm). Acompanha conjunto completo contendo: haste metálica rígida, visor em plástico transparente, tiras de etiqueta para identificação e grampo trilho plástico. Caixa com 50 unidades.			**ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
208	225	Pcte	PASTA SUSPENSA UNIVERSAL – RESISTENTE DE QUALIDADE C/ HASTE METÁLICA, PONTA PLÁSTICA BRANCA MEDIDA: 35,5 COMPRIMENTO E 23 LARGURA , COR: MARMORIZADA CASTANHO. Pcte com 10 unidades.	R$ 349,80	R$ 78.705,00	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **75%** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
209	1000	Unid.	PASTA TIPO BRASIL PLÁSTICA (COR A PEDIR) EM POLIPROPILENO, 230X335, C/ ELÁSTICO	R$ 6,82	R$ 6.820,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
210	1000	UNID	PASTA TIPO BRASIL PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, MEDIDA: 230X335, SEM ELÁSTICO – COR: TRANSPARENTE PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	R$ 6,33	R$ 6.336,70	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
211	60	Unid.	PEN DRIVE – 64 GB: Dispositivo portátil de armazenamento de dados, capacidade mínima de 64 GB, interface USB 3.0 ou superior, velocidade mínima de leitura de 100 MB/s e gravação de 15 MB/s, compatível com equipamentos que disponham de interface correspondente, com garantia mínima de 12 meses.	R$ 142,12	R$ 8.527,20	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
212	500	Cx	PERCEVEJO: Percevejo para fixação de papéis e materiais, confeccionado em metal, com cabeça de aproximadamente 10 mm. Caixa com 100	R$ 6,38	R$ 3.190,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTE FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SOUZA LES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANO, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			unidades.			**LC n.º 123/2006**
213	100	UNID	PERFURADOR DE PAPEL – 2 FUROS: Perfurador manual de papel com dois furos, capacidade mínima para perfuração de 30 folhas de 75 g/m², distância entre furos de aproximadamente 80 mm, com base de apoio e reservatório para resíduos.	R$ 89,43	R$ 8.943,33	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
214	120	UNID	PERFURADOR DE PAPEL C/ 02 FUROS P/ 20 FOLHAS, PRETO	R$ 76,67	R$ 9.200,79	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
215	180	UNID	PERFURADOR DE PAPEL C/ 02 FUROS P/ 50 FOLHAS, PRETO	R$ 159,06	R$ 28.630,80	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
216	500	UND	Pilha, formato cilíndrico, tamanho AA (pequena). Tensão nominal de 1,5 V, com sistema eletroquímico de tecnologia alcalina de alta performance. Composição totalmente isenta de mercúrio, cádmio e chumbo, atendendo integralmente às resoluções do CONAMA	R$ 5,06	R$ 2.530,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
217	1000	UND	Pilha, formato cilíndrico, tamanho AAA (palito), nominal de 1,5 V, com sistema eletroquímico de tecnologia alcalina de alta performance. Composição isenta de metais pesados como mercúrio, cádmio e chumbo, em total conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA.	R$ 5,39	R$ 5.393,30	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
218	100	Kit	Pincéis para pintura artesanal, cerdas resistentes, formatos e tamanhos variados.	R$ 72,60	R$ 7.260,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
219	100	Cx	PINCEL ATÔMICO PRETO: Pincel marcador permanente	R$ 120,12	R$ 12.012,00	**EXCLUSIVO**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, ANILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			na cor preta, ponta de feltro grossa, tinta à base de álcool, secagem rápida, espessura de escrita aproximada de 2, 4,5 e 8 mm. Caixa com 12 unidades.			**ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
220	100	Cx	PINCEL ATÔMICO VERMELHO: Pincel marcador permanente na cor vermelha, ponta de feltro grossa, tinta à base de álcool, secagem rápida, espessura de escrita aproximada de 2, 4,5 e 8 mm. Caixa com 12 unidades.	R$ 120,12	R$ 12.012,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
221	450	cx	Pincel marcador para quadro branco, recarregável, com sistema de reabastecimento por capilaridade, gotas ou cartucho. Ponta redonda cônica média, traço de aproximadamente 3 mm a 5 mm. Tinta à base de álcool, atóxica, de alta pigmentação e fácil apagabilidade. Corpo plástico resistente com tampa hermética protetora. CX C/ 12 UNID	R$ 234,69	R$ 105.613,51	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **75%** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
222	100	Unid.	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE – 12 MM: Pistola aplicadora de cola quente, compatível com bastões de 12 mm de diâmetro, alimentação bivolt, potência aproximada de 18 W, com corpo em material termoplástico e dispositivo adequado de acionamento.	R$ 50,38	R$ 5.038,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
223	100	Unid.	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE – 7,5 MM: Pistola aplicadora de cola quente, compatível com bastões de 7,5 mm de diâmetro, alimentação bivolt, potência aproximada de 18 W, com corpo em material termoplástico e dispositivo adequado de acionamento.	R$ 32,78	R$ 3.278,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
224	500	PCT	Placa emborrachada de Etileno Vinil Acetato (E.V.A.), formato 40 cm x 48 cm, com espessura aproximada de 1,5 mm. Acabamento especial com aplicação de glitter/brilho de alta aderência em uma das	R$ 32,78	R$ 16.390,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE ALES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANO, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			faces, resistente ao manuseio e sem desprendimento excessivo do material. Produto maleável e de fácil modelagem para projetos artesanais e decorações.Cores sortidas10 unidades 40x48cm 1,5mm			
225	200	Pcte	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO – TAMANHO IDENTIDADE: Filme plástico para plastificação a quente, destinado à plastificação de documentos em tamanho aproximado de identidade, confeccionado em material plástico multicamadas adequado ao processo de plastificação. Pcte com 100 unidades.	R$ 149,60	R$ 29.920,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
226	100	Unid	PORTA-CANETAS, CLIPES E RECADOS: Organizador de mesa para canetas, clipes e pequenos papéis, confeccionado em material plástico rígido, espessura aproximada de 3 mm, com base estável e acabamento adequado ao uso em escritório.	R$ 43,78	R$ 4.378,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
227	200	Unid.	PRANCHETA ACRÍLICA – OFÍCIO: Prancheta para documentos em formato ofício, confeccionada em material plástico rígido, com prendedor de papel, dimensões aproximadas de 340 x 240 mm e espessura aproximada de 3 mm.	R$ 74,58	R$ 14.916,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
228	10000	Unid.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO COM LACRE INVIOLÁVEL Descrição detalhada: Pulseira de identificação individual e intransferível para controle de público e acesso em eventos, shows, parques e festivais. Confeccionada em vinil/PVC de camada tripla ou material sintético de alta durabilidade, à	R$ 1,10	R$ 11.000,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR VALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RUBENS MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			prova d'água e resistente ao uso prolongado. Fechamento por pino plástico/botão de pressão injetado de uso único, destruindo-se se for forçado. Impressão personalizada em uma ou mais cores (logo do evento, patrocinadores, numeração sequencial, código de barras ou QR Code).			
229	15000	Unid.	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVIOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROX: 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPR. COR: 3.000 VERMELHA, 3.000 AMARELAS, 3.000 LARANJAS, 3.000 VERDES, 3.000 AZUL. PULSEIRA PERSONALIZADA COM A LOGO DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.	R$ 1,98	R$ 29.700,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
230	80	Unid.	QUADRO BRANCO – 1,20 X 0,90 M: Quadro branco para escrita com marcadores próprios, superfície adequada à escrita e apagamento, moldura em alumínio ou material equivalente, porta-marcador e acessórios necessários à fixação. Dimensões aproximadas de 1,20 x 0,90 m.	R$ 638,00	R$ 51.040,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
231	80	Unid.	QUADRO BRANCO PARA PLANEJAMENTO MENSAL: Quadro branco para planejamento mensal, com superfície própria para escrita com marcadores apagáveis, moldura em alumínio ou material equivalente, dimensões aproximadas de 90 x 60 cm.	R$ 202,40	R$ 16.192,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
232	100	Unid.	Régua resistente, aproximadamente 30 cm, com graduação em centímetros e milímetros.	R$ 3,10	R$ 310,33	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art.**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, LEONARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

						48, inc. III, da LC n.º 123/2006
233	80	Unid.	RELÓGIO DE PAREDE: Relógio de parede analógico, mostrador com números arábicos, estrutura em material plástico, diâmetro aproximado de 24 cm, funcionamento por uma pilha AA.	R$ 71,94	R$ 5.755,20	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
234	100	Metro	Renda decorativa para aplicação em tecidos e peças artesanais, larguras e modelos variados, cores diversas.	R$ 38,09	R$ 3.809,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
235	2000	Unid.	SACO PARA PRESENTE – 15 X 22 CM: Saco para acondicionamento de presentes, confeccionado em material plástico tipo BOPP metalizado, dimensões aproximadas de 15 x 22 cm. Pacote com 50 unidades, em cores ou estampas variadas.	R$ 35,42	R$ 70.840,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
236	1500	Unid.	SACO PARA PRESENTE – 30 X 45 CM: Saco para acondicionamento de presentes, confeccionado em material plástico tipo BOPP metalizado, dimensões aproximadas de 30 x 45 cm. Pacote com 50 unidades, em cores ou estampas variadas.	R$ 59,18	R$ 88.770,00	**AMPLA CONCORRÊNCIA 75% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
237	1500	Unid.	SACO PARA PRESENTE – 43 X 59 CM: Saco para acondicionamento de presentes, confeccionado em material plástico tipo BOPP metalizado, dimensões aproximadas de 43 x 59 cm. Pacote com 50 unidades, em cores ou estampas variadas.	R$ 103,51	R$ 155.269,95	**AMPLA CONCORRÊNCIA 75% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
238	500	UND	Sacola para presente confeccionada em papel duplex ou couchê de alta qualidade, com gramatura mínima de 150 g/m², garantindo rigidez e sustentação estrutural. Fundo com reforço em cartão colado para suportar carga. Superfície com acabamento em impressão flexográfica ou	R$ 19,58	R$ 9.790,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006 EXCLUSIVO ME E AFINS Conforme art.**

Assinado por 8 pessoas: JOAO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA LEONDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE CALLES FERREIRA, LEONARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			offset de alta definição, com estampas e motivos contemporâneos de alta qualidade visual. Dotada de alça decorada em cordão de poliéster, cetim com ponteira plástica ou gorgurão, com acabamento em ilhós metálico ou furos reforçados. Cores e estampas sortidas			**48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
239	300	Metro	Tecido de juta de fibra natural, trama aberta, resistente, aspecto rústico, cor natural, largura aproximada mínima de 1,00 m, próprio para artesanato e decoração.	R$ 65,56	R$ 19.668,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
240	100	Rolo	Tecido não tecido, confeccionado em fibras sintéticas, leve, flexível e resistente, gramatura aproximada de 40 g/m², largura mínima de 1,40 m, cores variadas.	R$ 72,60	R$ 7.260,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
241	300	Metro	Tecido próprio para confecção de panos de prato, preferencialmente algodão, alvejado/liso, de boa absorção, adequado para aplicação de crochê e bordado.	R$ 103,18	R$ 30.954,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
242	300	Metro	Tecido tipo americano cru, composição predominantemente em algodão, cor cru/natural, trama fechada e resistente, adequado para pintura, bordado, costura e artesanato, largura mínima aproximada de 1,40 m.	R$ 61,60	R$ 18.480,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
243	100	Metro	Tela antiderrapante, flexível e resistente, própria para aplicação sob tapetes artesanais, proporcionando maior aderência ao piso.	R$ 52,80	R$ 5.280,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
244	200	Unid.	TESOURA DE PICOTAR – 21 CM: Tesoura para trabalhos artesanais, com lâminas metálicas resistentes e cabo anatômico, comprimento total aproximado de 21 cm, adequada para corte de papel, tecido e materiais similares.	R$ 16,65	R$ 3.330,66	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GAMA MINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE FALLES FERREIRA, LEONARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

245	200	Unid.	TESOURA ESCOLAR – PONTA FINA: Tesoura escolar com ponta fina, comprimento aproximado de 12 cm, com cabo adequado ao manuseio e lâminas metálicas.	R$ 15,11	R$ 3.022,66	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
246	200	Unid.	TESOURA MULTIUSO: Tesoura multiuso, comprimento total aproximado de 21 cm, com cabo plástico e lâminas em aço inoxidável, comprimento aproximado da lâmina de 10 cm.	R$ 16,65	R$ 3.330,66	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
247	100	Unid.	Tesoura para corte de tecidos e materiais artesanais, com lâminas resistentes, tamanho médio ou grande.	R$ 136,62	R$ 13.662,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
248	100	Unid.	Tesoura pequena de precisão, com lâminas adequadas para corte de fios e acabamento de peças artesanais.	R$ 33,22	R$ 3.322,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
249	50	Frasco	Tinta à base de PVA, própria para artesanato e pintura de superfícies diversas, cores variadas.	R$ 23,29	R$ 1.164,83	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
250	200	Frasco	Tinta específica para pintura em tecidos, à base de água, cores variadas, adequada para trabalhos artesanais.	R$ 53,70	R$ 10.740,66	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
251	300	Frasco	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO: Tinta para carimbo automático, na cor preta, à base de água e sem óleo, acondicionada em frasco com volume aproximado de 40 ml.	R$ 8,75	R$ 2.627,01	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
252	375	ROLO	TNT: Tecido não tecido (TNT), confeccionado em 100% polipropileno, gramatura aproximada de 80 g/m², largura de aproximadamente 1,40 m, fornecido em rolo de 50 m, em cores variadas.	R$ 264,00	R$ 99.000,00	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **75%** **Conforme art. 48, inc. III, da**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, ANA GILDE APARECIDA DE DONÇA FERREIRA, EMANUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROCHA, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

						LC n.º 123/2006
253	200	Unid.	Zíperes para aplicação em bolsas, necessaires e peças artesanais, tamanhos variados, com cursor resistente e cores diversas.	R$ 11,00	R$ 2.200,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**
254	225	Cx	Caneta esferográfica de escrita com traço fino, com esfera de tungstênio de 0,8 mm, ponta em latão, corpo confeccionado em resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampa e tampinha na cor da tinta, com tampa antiasfixiante. Produto certificado pelo Inmetro. Acondicionada em caixa contendo 50 (cinquenta) unidades. (125 azuis, 50 pretas e 50 vermelhas) (cota reservada)	R$ 121,53	R$ 27.349,49	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006** **25% do item 57**
255	20	Unid	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL A4/OFÍCIO: Encadernadora manual para perfuração e encadernação com espiral, compatível com formatos A4 e ofício, capacidade mínima de perfuração de 15 folhas de 75 g/m² por operação, com furos redondos e regulagem adequada ao formato do material. (Cota reservada)	R$ 1.980,00	R$ 39.600,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006** **25% do item 79**
256	62	cx	ENVELOPE BRANCO 260 X 360 MM (90G): Tipo saco, papel offset branco de 90 g/m². Dimensões aproximadas de 260 mm x 360 mm. Colagem reforçada e aba para fechamento. Pacote/Caixa com 250 unidades (Cota reservada)	R$ 403,15	R$ 24.995,50	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006** **25% do item 81**
257	62	Pcte	ETIQUETA ADESIVA – 215,9 X 279,4 MM: Etiqueta autoadesiva para impressão,	R$ 420,20	R$ 26.052,40	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art.**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR SANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA LOMANHOL, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LUCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			formato aproximado de 215,9 x 279,4 mm, compatível com impressoras a jato de tinta e laser. Pcte com 100 (Cota reservada)			**48, inc. III, da LC n.º 123/2006** **25% do item 101**
258	500	Unid	FITA ADESIVA DUPLA FACE – 50 MM X 30 M: Fita adesiva dupla face, largura aproximada de 50 mm e comprimento de 30 m, destinada à fixação de materiais diversos. (Cota reservada)	R$ 40,92	R$ 20.460,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006** **25% do item 116**
259	375	cx	PAPEL SULFITE A4 – 75 G/M²: Papel para impressão e escrita, formato A4, medindo 210 x 297mm, gramatura de 75 g/m², cor branca, acondicionado em 10 resmas de 500 folhas cada, totalizando 5.000 folhas. (Cota reservada)	R$ 701,80	R$ 263.175,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006** **25% do item 188**
260	75	Pcte	Pasta suspensa universal - resistente de qualidade c/ haste metálica, ponta plástica branca medida: 35,5 comprimento e 23 largura, cor: marmorizada castanho. Pcte com 10 unidades. (Cota reservada)	R$ 349,80	R$ 26.235,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006** **25% do item 208**
261	150	cx	Pincel marcador para quadro branco, recarregável, com sistema de reabastecimento por capilaridade, gotas ou cartucho. Ponta redonda cônica média, traço de aproximadamente 3 mm a 5 mm. Tinta à base de álcool, atóxica, de alta pigmentação e fácil apagabilidade. Corpo plástico resistente com tampa hermética protetora. CX C/ 12	R$ 234,69	R$ 35.204,50	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006** **25% do item 221**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR SALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO DA CACILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			UNID (Cota reservada)			
262	500	Unid	SACO PARA PRESENTE – 30 X 45 CM: Saco para acondicionamento de presentes, confeccionado em material plástico tipo BOPP metalizado, dimensões aproximadas de 30 x 45 cm. Pacote com 50 unidades, em cores ou estampas variadas. (Cota reservada)	R$ 59,18	R$ 29.590,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006** **25% do item 236**
263	500	Unid	SACO PARA PRESENTE – 43 X 59 CM: Saco para acondicionamento de presentes, confeccionado em material plástico tipo BOPP metalizado, dimensões aproximadas de 43 x 59 cm. Pacote com 50 unidades, em cores ou estampas variadas (Cota reservada).	R$ 103,51	R$ 51.756,65	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006** **25% do item 237**
264	125	Rolo	TNT: Tecido não tecido (TNT), confeccionado em 100% polipropileno, gramatura aproximada de 80 g/m², largura de aproximadamente 1,40 m, fornecido em rolo de 50 m, em cores variadas. (Cota reservada)	R$ 264,00	R$ 33.000,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006** **25% do item 252**
265	150	Cx	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA ANATÔMICA MÍN. 6 MM. Marcador/pincel para quadro branco, recarregável cor preta. Tampa de fácil encaixe com base de fundo suspenso. Ponta redonda/anatômica em fibra resistente, com comprimento útil mínimo de 6 mm. Tinta especial de secagem rápida, cores vivas, removível a seco sem deixar manchas ou resíduos na superfície do quadro. Produto atóxico, com	R$ 400,40	R$ 60.060,00	**EXCLUSIVO ME E AFINS** **Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006**

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, ARENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA MANHOL, SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

			certificação INMETRO. Unidade de fornecimento: CX c/ 12 unidades.			
VALOR TOTAL					**R$ 5.440.323,39**	

1.3. Prazo de contrato: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, observados os limites legais aplicáveis.

1.4. Prorrogação: A presente contratação admite prorrogações sucessivas, observada a limitação decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", LF 14.133/21)

(XXIII – (...) b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade de aquisição de materiais de expediente, papelaria, artesanato e afins para atender às demandas das Secretarias Municipais de Taquaraçu de Minas/MG.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento de materiais indispensáveis à realização das atividades administrativas, educacionais, culturais e operacionais dos setores municipais, incluindo materiais de escritório, papelaria, materiais escolares e produtos destinados a atividades de artesanato, crochê, costura e trabalhos manuais.

2.3. Conforme demonstrado no ETP, a contratação conjunta dos materiais mostra-se adequada para atender às necessidades identificadas, possibilitando melhor planejamento das aquisições, racionalização dos procedimentos administrativos e busca por preços mais vantajosos para a Administração Pública.

2.4. A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a necessidade de fornecimento conforme a demanda das Secretarias Municipais, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, competitividade e economicidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

3.1. A solução consiste na **aquisição de materiais de expediente, escritório, papelaria, materiais pedagógicos, para oficinas e artesanato**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal.

3.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento dos itens conforme as especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos definidos neste Termo de Referência, abrangendo materiais utilizados nas atividades administrativas, na organização e arquivamento de documentos, em atividades educacionais e pedagógicas, bem como na

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

realização de oficinas e atividades artesanais. A relação contempla, entre outros, materiais de escritório e papelaria, papéis diversos, pastas, envelopes, materiais de escrita, colagem e encadernação, além de materiais para crochê, bordado, costura, pintura, decoração e confecção de peças artesanais.

3.3. O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**, devendo os materiais ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis após a emissão da respectiva autorização**.

3.4. A solução deverá abranger todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo a seleção e fornecimento dos materiais, a entrega nos locais indicados pela Administração, o recebimento e a conferência quanto às especificações e quantidades solicitadas, a substituição dos produtos que apresentarem desconformidades, quando for o caso, e a adequada utilização dos materiais pelas Secretarias e setores requisitantes.

3.5. Dessa forma, a solução busca assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, pedagógicas, de oficinas e de artesanato, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...) d) requisitos da contratação)

Sem prejuízo de outras obrigações constantes do DFD e edital a presente contratação deverá observar o seguinte:

O objeto da presente licitação será entrega dentro de até 05 (cinco) dias, nos endereços indicados na ordem de fornecimento, onde os produtos serão conferidos, examinados e recebidos nos termos do art. 140, inciso II, alínea "*a*" da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.2. O material será entregue acompanhado pela Nota Fiscal pertinente por parte da licitante vencedora, com visto do responsável pelo recebimento;

4.1.3. A Secretaria solicitante designará responsável para vistoria, conferência e o recebimento dos itens, cabendo ao responsável por ela designado, prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, tendo esse o prazo de 03 (três) dias úteis para atestar a conformidade do material com as exigências contratuais.

4.1.4. O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após entrega efetuada.

4.1.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Taquaraçu de Minas - MG, CNPJ nº 18.302.315-0001-59, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

4.1.6. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do MUNICÍPIO, que somente atestará a entrega do objeto e

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.1.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.1.8. Possuir e manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município relacionada ao serviço ou fornecimento.

4.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento ou na prestação dos serviços.

4.1.11. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

4.1.12. Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários do contratado e considerar a razão social da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, como Município de Taquaraçu de Minas.

4.1.13. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do serviço deste procedimento auxiliar, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 da Lei Federal n° 14.133/21.

4.1.14.O contratado deverá manter o Município de Taquaraçu de Minas a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento.

4.1.15. Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução da contratação, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira, com repercussões neste instrumento.

4.1.16. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do credenciado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.17.A responsabilidade do contratado pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, consoante disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.18.O contratado deverá, nos termos do art. 429 da CLT, cumprir com a cota mínima de aprendizes.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

4.1.19. Será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o contratado for ME/EPP, consoante art. 51, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.20.O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.1.21.O pagamento pelos serviços objeto do presente procedimento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e mediante Nota Fiscal.

4.1.22. No caso de ser constatada alguma não conformidade no documento fiscal ou na documentação exigida, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda devolverá o mesmo ao contratado para as devidas correções ou regularidades.

4.1.23. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, não computando-se o prazo decorrido entre a indicação de inconformidade e sua efetiva solução pelo contratado.

4.1.24.O documento fiscal deverá obrigatoriamente identificar o item fornecido, o valor unitário e total do item, a data, as retenções legais e o valor total do pagamento devido.

4.1.25.O CNPJ constante do documento fiscal deverá ser o mesmo indicado no ato de contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4.1.26. Sem prejuízo das demais disposições constantes do DFD e deste instrumento, o contratado deverá:

Fornecer ou Prestar os serviços, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste procedimento.

4.1.26.1. Assumir o ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento.

4.1.26.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

4.1.26.3. Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação de habilitação, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT) sempre que requerido pela Administração;

4.1.26.4. Arcar como todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4.2. A Administração Contratante deverá:

4.2.1. Emitir a Nota de empenho e a ordem de serviço ou fornecimento;

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

4.2.2. Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.3. Assegurar-se da boa execução dos serviços, verificando sempre o bom desempenho deste;

4.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pelo contratado e demais interessados;

Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

4.2.5. Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas no DFD, TR e Edital;

4.2.6. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no DFD, neste TR e no Edital;

4.2.7. Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes dos itens que compõem o objeto da contratação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.2.8. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

4.2.9. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

(XXIII – (...) *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento*)
Além das disposições constantes do item 3 deste Termo de Referência, o contratado deverá:

5.1. Sem prejuízo de outros endereços, a serem indicados na Ordem de Fornecimento, tem-se estabelecido, desde já, os seguintes endereços:

5.2. Almoxarifado Central: Rua Candido Lima – 62 – Centro – Taquaraçu de Minas.

5.3. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: licitacao@taquaracudeminas.mg.gov.br.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(XXIII – (...) *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade*)
Até ulterior deliberação, a gestão do contrato será realizada pelas Secretarias Municipais, sob acompanhamento contínuo do órgão de Controle Interno Municipal.

6.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos fiscais nomeados na portaria 40/2026, sob acompanhamento contínuo do órgão de Controle Interno Municipal.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(XXIII – (...) *g) critérios de medição e de pagamento*)

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

7.1. A medição será realizada mediante conferência física dos materiais no ato da entrega, verificando-se quantitativos, especificações técnicas, marcas, integridade e conformidade com o solicitado. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, e o recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade dos itens pelo servidor ou fiscal do contrato designado, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

7.2. A liberação do pagamento estará condicionada ao atesto do recebimento definitivo dos materiais, mediante nota fiscal regular, acompanhada dos documentos exigidos contratualmente, como certificado de qualidade, quando aplicável.

7.3. Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas no contrato e no edital, obedecendo ao cronograma de entrega ou ao regime de fornecimento sob demanda, de forma proporcional ao quantitativo entregue e aceito.

7.4. Eventuais materiais em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo fixado, sem ônus adicional para a Administração, não sendo admitido pagamento parcial de itens rejeitados ou pendentes de regularização.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(XXIII – (...) *h) forma e critérios de seleção do fornecedor*)

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais de expediente, papelaria, artesanato e afins, classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. O critério de julgamento será o **menor preço**, conforme a forma de adjudicação estabelecida no edital, por item ou por lote, de acordo com a análise da viabilidade técnica e econômica do agrupamento dos materiais, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. Poderão participar do certame os fornecedores que atenderem às exigências estabelecidas no edital e apresentarem a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A seleção observará os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência, competitividade, eficiência e economicidade, assegurando tratamento igualitário aos participantes e a escolha da proposta que melhor atenda ao interesse público.

9 - VALOR ESTIMADO

(XXIII – (...) *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços, UNs referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado*)

9.1. A presente contratação tem valor total estimado R$ 5.440.323,39 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(XXIII – (...) *j) adequação orçamentária*)

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

10.1. A despesa relativa à contratação encontra-se prevista no orçamento anual do Município e correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.002.001.04.122.0001.2008.3.3.90.30.00 – Ficha: 56 – Fonte: 1.500
02.004.001.12.122.0001.2015.3.3.90.30.00 – Ficha: 101 – Fonte: 1500
02.004.001.12.361.0002.2018.3.3.90.30.00 – Ficha: 109 – Fonte: 1500
02.004.001.12.365.0002.2019.3.3.90.30.00 – Ficha: 132 – Fonte: 1500
02.005.001.10.122.0001.2032.3.3.90.30.00 - Ficha: 178 – Fonte: 1500
02.005.002.10.301.0003.2081.33.90.000 – Ficha: 208 – Fontes: 1500 e 1600
02.006.001.04.122.0001.2050. 3.3.90.30.00 - Ficha: 245 – Fontes: 1500 e 1501
02.007.001.08.122.0001.2060.3.3.90.30.00 - Ficha: 298 – Fontes: 1500
02.008.001.18.541.0006.2071.3.3.90.30.00 - Ficha: 337 – Fontes: 1500
02.010.002.13.392.0037.2028.3.3.90.30.00 - Ficha: 366 – Fontes: 1500
02.010.001.27.812.0038.2031.33.90.31.00 – Ficha: 358 – Fonte: 1500

Taquaraçu de Minas/MG, 13 de novembro de 2026.

João Plínio Reggiane Lima
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Meio Ambiente

João Victor Galantini Ferreira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Lidiene Cristina Cruz Lopes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Luiz Miguel de Salles Ferreira
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Assuntos Urbanos

Otoniel Lúcio Pinto
Secretário Municipal de Saúde

Renilde Aparecida Mendonça Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Marcílio Bezerra Romanhol
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

OBS.:

a) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso moeda corrente nacional, algarismos e por extenso): R$_____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21;

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) Setor de Compras.

DECLARO QUE:
01. Estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
02. Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;
03. Recebemos do Município de Taquaraçu de Minas todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
04. Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
05. Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Taquaraçu de Minas, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, requerer vista de documentos e propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar Atas de Registros de Preços e Contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

_____
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo
Nº documento CPF e RG

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026), nos termos do 63, inciso I da Lei 14.133/2021, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda, que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Local e Data.

_____
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/21, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)
.....
(representante legal)

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

Para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, a empresa ....., com sede à ....., ..., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ - MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....- SSP-....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
( ) Declaramos possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 151 da Lei Federal nº 14.133/21.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Loca e data

_____

Assinatura do responsável pela empresa
(proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° __/2026

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o nº 18.302.315/0001-59, com sede na Rua Doutor Tancredo de Almeida Neves, n° 225, Centro, Taquaraçu de Minas, CEP: 33.980-000, neste ato representado pelos Exmos. Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. Ricardo Marcílio Bezerra Romanhol, inscrito no CPF sob o nº _____; Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Lidiene Cristina Cruz Lopes, inscrito no CPF sob o nº _____; Sra. Secretária Municipal de Educação, Sra. Renilde Aparecida Mendonça Ferreira, inscrita no CPF sob o nº _____; Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Otoniel Lúcio Pinto, inscrito no CPF sob o nº _____; Sr. Secretário Municipal de Obras, Transportes e Assuntos Urbanos, Sr. Luiz Miguel de Salles Ferreiria, inscrito no CPF sob o nº _____; Sr. Secretário Municipal de Agricultura, e Meio Ambiente, Sr. João Victor Galantini Ferreira, inscrito no CPF sob o n° _____, Sr. Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sr. João Plinio Reggiani de Lima, inscrito no CPF sob o n° _____; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Pregão eletrônico nº 23/2026, processo Licitatório n.º 084/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 67, de 27 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, papelaria e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. PREÇOS.

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 23/2026.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 23/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. PAGAMENTO.

5.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após as entregas efetuadas, devidamente comprovadas pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal solicitante, sendo que o pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da DETENTORA DA ATA.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, obedecendo ao valor descrito na proposta, que fica fazendo parte integrante desta Licitação.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

5.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

06. FORMAS DE ENTREGA.

6.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, conforme descrito na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, prazo este contado do recebimento da autorização, sob pena das sanções previstas.

6.1.1. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, dentro da validade, devendo ser entregue ao servidor indicado pela secretaria Municipal solicitante, a quem caberá conferi-lo provisoriamente, para efeito de verificação posterior da conformidade escrito na “Ordem de Fornecimento”, rejeitando o produto no todo ou em parte se estiver em desacordo com o pedido.

6.1.2. O objeto será entregue no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, na cidade de Taquaraçu de Minas, onde os materiais serão conferidos, examinados e recebidos nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

6.1.3. Todos os materiais serão entregues acompanhados pela Fatura pertinente por parte da Detentora da Ata, com visto do responsável pelo recebimento.

6.1.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.1.5. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

6.1.6 O Fiscal do Contrato receberá o objeto de forma provisória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e de forma definitiva após manifestação do Gestor do Contrato, em até 03 (três) dias úteis, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para proceder a substituição do objeto rejeitado, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo incorrer em mora, dando ensejo à aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.7. A DETENTORA DA ATA se compromete em entregar a totalidade dos produtos descritos em cada "Autorização de Fornecimento", não será recebido entregas com pendências de produtos.

6.1.7.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.2. Serão rejeitados em todo ou em parte os produtos que estiverem com prazo de validade vencido ou próximo ao vencimento, com embalagens danificadas, odor, aparência, cor, textura duvidosa, devendo obedecer ao padrão exigido no edital e proposta da Detentora da Ata.

6.3. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

6.4. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES.

7.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata:

7.1.1. Fornecer os materiais nas especificações e quantidades exigidas; dentro do prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias contados a partir da data de emissão da "Ordem de Fornecimento".

7.1.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos a ela adjudicados, tais como: fretes, embalagens, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, multas, dentre outros julgados necessários;
7.1.3. Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência da Ata;

7.1.4. Fornecer o objeto quando solicitado pelo Município, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo;

7.1.5. Efetuar a substituição do(s)produto(s) em desacordo com o solicitado, se constatado irregularidades dos mesmos, sem nenhum ônus à Administração, em até 05 (cinco) dias úteis;

7.1.6. Atender todas as solicitações descritas nas "Ordens de Fornecimento", Notas de Empenhos e ou contratos;

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

7.1.7. Efetuar as entregas no endereço descrito nas “Ordens de Fornecimento”, em horário comercial;

7.1.8. Os produtos descritos em cada “Ordem de Fornecimento”, somente serão recebidos na totalidade do pedido, ou seja, não sendo recebido entregas fracionadas de materiais (pendências).

7.2. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

7.2.1. Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos;

7.2.2. Inspecionar e fiscalizar as entregas efetuadas através do servidor indicado pela Autoridade Competente;

7.2.3. Oferecer a Detentora da Ata todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

7.2.4. Cancelar a Ata de Registro de Preços de pleno direito quando constatado irregularidades por parte da Detentora da Ata;

7.2.5. Propor a substituição dos produtos ora licitados, para perfeita adequação às necessidades do Município.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado através de guia própria em favor do Município de Taquaraçu de Minas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.6 Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso no Diário Oficial do Município, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

09. REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4.1 da Cláusula 4, da presente Ata de Registro de Preços, em consonância com o art. 92, §3º, bem como o art. 25, §7º, ambos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (Doze) meses contados a partir da data de elaboração do orçamento prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2026, o qual integra a presente "Ata de Registro de Preços", observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

9.2. O reajuste deverá ser solicitado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, oferecendo cálculos detalhando a majoração de custos ocorridas após o interregno de 12 (doze) meses.

10.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente "Ata de Registro de Preço" poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com fundamento no artigo 82, inciso IX da Lei 14.133/2021, quando:

10.1.1. A Detentora da Ata não cumprir as obrigações descritas nesta Ata;

10.1.2. A Detentora da Ata não cumprir o compromisso de entrega do produto descrito na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A Detentora da Ata der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.1.5. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado, e a Detentora da Ata não acatar a revisão do mesmo;

10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no Jornal Diário, por 02 (Duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no §2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

10.3.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (Trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 09, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nos itens 11.1.1 e 11.1.4, **é facultado à Administração**:

10.4.1. Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata por igual preço da primeira colocada;

10.4.2. Deflagrar novo processo licitatório.

11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO.

11.1. As aquisições dos produtos cujos preços são aqui registrados na presente "Ata de Registro de Preços", serão autorizadas, em cada caso, pelo Setor requisitante, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos produtos.

11.1.1. A emissão das Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1.1.12.1.As dotações orçamentárias consignadas abaixo encontram-se vinculadas às várias secretarias municipais, pois trata-se de demanda comum, conforme programas, ações, funções e subfunções próprias, as quais destinadas a acobertar as despesas desse pregão:

02.002.001.04.122.0001.2008.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500
02.004.001.12.122.0001.2015.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500
02.004.001.12.361.0002.2018.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500
02.004.001.12.365.0002.2019.3.3.90.30.00	Fonte: 1.540
02.004.002.12.361.0002.2024.3.3.90.30.00	Fonte: 1.540
02.005.001.10.122.0001.2032.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500
02.005.002.10.301.0003.2081.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500/1.60/1.621
02.006.001.04.122.0001.2050.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500
02.007.001.08.122.0001.2060.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500
02.008.001.18.541.0006.2071.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500
02.010.001.27.812.0038.2031.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500
02.010.002.13.392.0037.2028.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500

12.2. As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição sendo descritas nas Ordens de Fornecimento ou Nota de Empenho

13. COMUNICAÇÕES.

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

14.1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar e a lista de cadastro de reserva no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

15. FORO.

15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Caeté/MG, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

Taquaraçu de Minas/MG, ___ de _____ de 2026.

_____
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
DETENTORA DA ATA

Testemunhas: _____ _____
CPF nº: CPF nº

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: .....
CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....
REPRESENTANTE: .....

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/_____

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS**, CNPJ Nº 18.302.315/0001-59, com sede na Rua Doutor Tancredo de Almeida Neves, 225, centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Exmos. Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. Ricardo Marcílio Bezerra Romanhol, inscrito no CPF sob o nº _____; Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Lidiene Cristina Cruz Lopes, inscrito no CPF sob o nº _____; Sra. Secretária Municipal de Educação, Sra. Renilde Aparecida Mendonça Ferreira, inscrita no CPF sob o nº _____; Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Otoniel Lúcio Pinto, inscrito no CPF sob o nº _____; Sr. Secretário Municipal de Obras, Transportes e Assuntos Urbanos, Sr. Luiz Miguel de Salles Ferreiria, inscrito no CPF sob o nº _____; Sr. Secretário Municipal de Agricultura, e Meio Ambiente, Sr. João Victor Galantini Ferreira, inscrito no CPF sob o n° _____, Sr. Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sr. João Plinio Reggiani de Lima, inscrito no CPF sob o n° _____; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n° _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de materiais de materiais de expediente, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 084/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2026, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 67/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de materiais de expediente, papelaria e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no Anexo I do edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato, detalhado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ _____ (_____).

2.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO.

3.1. Por força do art. 92, §3º, Lei nº 14.133/21, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de elaboração do orçamento prévio do Pregão Eletrônico nº 23/2026 ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

4.2. O contratado deverá entregar os produtos nos locais fixados na ordem de fornecimento, sendo que a entrega dos produtos e descarregamentos dos produtos serão de responsabilidade da contratada, bem como o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

4.2.1. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O produto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

4.3.1. As ordens de fornecimento serão enviadas no e-mail informado pelas licitantes, que deverá confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.2. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a ordem de fornecimento será dada como recebida para efeito de contagem do prazo de entrega.

4.3.3. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o e-mail em que serão enviadas as ordens de fornecimento oriundas deste contrato.

4.4. O produto deverá estar de acordo com as normas e legislações pertinentes.

4.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

4.6. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.7. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

4.8. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

4.9. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO.

5.1. O recebimento provisório dos materiais, será efetuado pela Sra. Simone Maria Da Silva, Fiscal do Contrato, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

5.1.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.1.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.1.1.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos, será efetuado pelos Secretários Municipais, Gestores do Contrato, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

5.3. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o Almoxarifado Central, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CONTRATANTE.

5.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através dos Secretários Municipais, Gestores do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

b) Expedir, através dos Secretários Municipais, Gestores do Contrato, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

e) Indicar, por meio de portaria, quais servidores desempenharam a função de Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato.

f) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

h) Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

II – DA CONTRATADA:

a) Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**.

c) Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso dos produtos fornecidos e assegurar a qualidade físico-química destes.

d) Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o **CONTRATANTE**.

e) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE**.

f) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

g) Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 120 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

j) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

k) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

l) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

m) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

n) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

n) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

o) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As dotações orçamentárias consignadas abaixo encontram-se vinculadas às várias secretarias municipais, pois trata-se de demanda comum, conforme programas, ações, funções e subfunções próprias, as quais destinadas a acobertar as despesas desse pregão:

02.002.001.04.122.0001.2008.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500
02.004.001.12.122.0001.2015.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500
02.004.001.12.361.0002.2018.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500
02.004.001.12.365.0002.2019.3.3.90.30.00	Fonte: 1.540
02.004.002.12.361.0002.2024.3.3.90.30.00	Fonte: 1.540
02.005.001.10.122.0001.2032.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500
02.005.002.10.301.0003.2081.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500/1.60/1.621
02.006.001.04.122.0001.2050.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500
02.007.001.08.122.0001.2060.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500
02.008.001.18.541.0006.2071.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500
02.010.001.27.812.0038.2031.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500
02.010.002.13.392.0037.2028.3.3.90.30.00	Fonte: 1.500

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

8.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura, e seu término se dará no dia __ de _____ de__, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

8.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO.

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.2. Constituem, também, motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/21, nos art. 137, 138 e 139.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4° do Decreto de nº 74, de 2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto nº 74/2023 e a Lei nº 14.133/2021.

10.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Caeté/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Taquaraçu de Minas, ____de _____ de 2026.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____ _____

CPF nº: CPF nº

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, OTONIEL LÚCIO PINTO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE e informe o código ADB3-E847-5E74-CBBE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ADB3-E847-5E74-CBBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA (CPF 139.XXX.XXX-01) em 13/11/2026 08:57:36 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA (CPF 841.XXX.XXX-15) em 13/11/2026 12:15:49 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA (CPF 154.XXX.XXX-12) em 13/11/2026 14:02:28 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL (CPF 131.XXX.XXX-29) em 16/11/2026 07:54:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO (CPF 107.XXX.XXX-23) em 16/11/2026 12:07:46 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- OTONIEL LÚCIO PINTO (CPF 056.XXX.XXX-11) em 16/11/2026 13:22:39 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- JOÃO PLINIO REGGINE LIMA (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/11/2026 14:58:37 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES (CPF 036.XXX.XXX-10) em 17/11/2026 07:58:51 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/ADB3-E847-5E74-CBBE